

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 355, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.589, de 08 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 00519/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008079/2014-43, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, inscrita no CNPJ nº 02.423.652/0001-64, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5589, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5589/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502376** e o código CRC **7C730591**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36548/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.008079/2014-43.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692138** e o código CRC **6AECCD9A**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.008079/2014-43
Interessado:	Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	02.423.652/0001-64
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Manhumirim
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/11/2018, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595197** e o código CRC **8F23C24B**.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 3595197

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**, inscrita no
CNPJ nº 02.423.652/0001-64, com sede e endereço de correspondência na Rua
José Costa nº 42 e com a rádio instalada na Rua João Maroni nº 15, na cidade de
MANHUMIRIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36.970-000, entidade sem fins
lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº
392/2002, publicada no Diário Oficial da União datado de 26 de março de 2002 e
Decreto Legislativo nº 408/2004, publicado no Diário Oficial da União datado de 13
de agosto de 2004, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a
renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em
atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a
documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela
Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da
União, alterada pela Portaria nº 197 de 01 de julho de 2013.

Manhumirim, MG, 16 de julho de 2014.



**Associação Comunitária de Rádio Difusão Para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**

Nome do Presidente da Associação: EDMÁRIO FURTADO DA ROSA
CPF: 200.710.276-53

RECEBIDO
Em 22/07/14 horas




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.423.652/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R PROFESSOR ESSER

NÚMERO
31

CEP
36.970-000

BAIRRO/DISTRITO
ROQUE

MUNICÍPIO
MANHUMIRIM

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/07/2014 às 14:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM

Aos 06 dias do mês de junho de 2014, às 19:30 horas, na cidade de Manhumirim, MG, reuniu-se o Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Rádio Difusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultura de Manhumirim, constituído da seguinte maneira: Consep (Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manhumirim), Amar (Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos), Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Apac (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, Comad (Conselho Municipal ante Drogas de Manhumirim), Abrigo São Vicente de Paula e Apae de Manhumirim (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhumirim). A reunião foi presidida pela Sr. Luciano Luiz da Silva, representante do Consep (Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manhumirim).

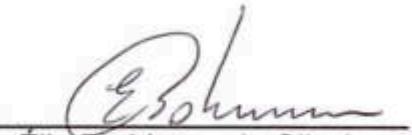
O objetivo da reunião foi examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

O Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram a grade de programação na íntegra e se manifestaram dizendo que a mesma atende as necessidades e os interesses da comunidade.

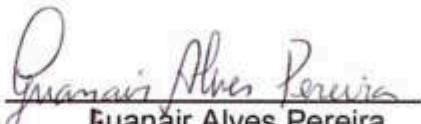
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 21:00 horas



Luciano Luiz da Silva
Presidente do Conselho Comunitário
Representante do Consep
CNPJ: 05.885.613/0001-77



Elio Rodrigues de Oliveira
Representante da Amar
CNPJ: 05.876.741/0001-54



Guanair Alves Pereira
Representante da Associação do
Bairro Nossa Senhora Aparecida
CNPJ: 26.220.186/0001-88

Renata Elisa Portes Freitas Rocha

Renata Elisa Portes Freitas Rocha
Representante da Apac
CNPJ: 08.793.992/0001-63

Sérvulo Barbosa Ferraz

Sérvulo Barbosa Ferraz
Representante do Comad
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Marconi Mendonça de Oliveira

Marconi Mendonça de Oliveira
Abrigo São Vicente de Paula
CNPJ: 22.296.149./0001-00

Jorge Luiz da Silva

Jorge Luiz da Silva
Apae de Manhumirim
CNPJ: 18.393.173/0001-82

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**

MANHUMIRIM - MG - Frequência 104,9 MHz

DE SEGUNDA A SEXTA

Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Programa Conexão Sertaneja	Sertanejo de raiz e sertanejo universitário. Boletim de notícias do campo e agronegócios.
08:00 as 09:00	Programa Bom dia Cidade	Músicas diversificada, previsão do tempo, horóscopo, novelas, dicas de cinema, participação ao vivo.
09:00 as 09:30	Jornal Regional	Notícias da Cidade e região
09:30 as 11:00	Programa Bom dia Cidade	Músicas diversificada, previsão do tempo, horóscopo, novelas, dicas de cinema, participação ao vivo.
11:00 as 12:00	Programa No Mundo do Esporte	Esporte regional e notícias esportivas em geral
12:00 as 13:00	Programa A voz da Cidade	Espaço voltado a cidadania e discussão de temas da comunidades
13:00 as 15:00	Programa Show da Tarde	Músicas diversificada, previsão do tempo, mundo dos artistas, participação ao vivo.
15:00 as 15:30	Jornal Regional	Notícias da Cidade e região
15:30 as 18:00	Programa Show da Tarde	Músicas diversificada, previsão do tempo, mundo dos artistas, participação ao vivo.
18:00 as 18:30	Jornal Regional	Notícias da Cidade e região
18:30 as 19:00	Momento de Fé	Espaço para reflexão e fortalecimento da fé de forma ecumênica
19:00 as 20:00	A VOZ DO BRASIL	NOTÍCIAS
20:00 as 00:00	Programa Explosão Jovem	Músicas diversificada, novidades, quadro de humor, participação ao vivo.
00:00 as 06:00	Sequencia Programada –Tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor



Edmário Furtado

Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**

MANHUMIRIM - MG - Frequência 104,9 MHz

SÁBADO

Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Programa Conexão Sertaneja	Sertanejo de raiz e sertanejo universitário.
08:00 as 9:00	Igreja em Ação	Fortalecimento da Fé e assuntos religiosos
09:00 as 10:00	Programa Bom dia Cidade Especial	Músicas diversificada, notícias da semana, participação ao vivo.
10:00 as 11:00	Programa Roda Viva Cidade	Entrevista e debate com personalidades da comunidade.
11:00 as 12:00	Programa No Mundo do Esporte	Esporte regional e notícias esportivas em geral
12:00 as 13:00	Rotaract em Ação	Entrevista e notícias de ações sociais na comunidade
13:00 as 14:00	Comunidade em Ação	Associações de Bairro apresentam temas e assuntos da comunidade
14:00 as 15:00	Rádio Patrulha	Noticiário Policial
15:00 as 18:00	Máquina do Tempo	Músicas antigas que marcaram época
18:00 as 19:00	Momento de Fé	Espaço para reflexão e fortalecimento da fé de forma ecumênica
19:00 as 21:00	Balada Sertaneja	Sertanejo Universitário e de raiz
21:00 as 24:00	Na Balada	Músicas de Sucesso e remix
00:00 as 06:00	Sequencia Programada –Tocando todos os ritmos musicais	Não tem locutor



Edmário Furtado

Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM		
MANHUMIRIM - MG - Frequência 104,9 MHz		
DOMINGO		
Hora	Programa	
06:00 as 12:00	Programa Manhã com MPB	Musica Popular Brasileira e Notícias
12:00 as 14:00	Programa As Melhores da Semana	As músicas mais tocadas na semana
14:00 as 15:00	Programa Viola Viva	Programa ao vivo com artistas da cidade e região valorizando a cultura.
15:00 as 18:00	Programa Gospel Show	Músicas gospel e notícias do mundo evangélico
18:00 as 21:00	Programa Máquina do Tempo	Músicas antigas que marcaram época
21:00 as 00:00	Programa Papos e Canções	MPB, Sertanejo, Sucessos Popular e curiosidades do mundo na música
00:00 as 06:00	Sequencia Programada –Tocando todos os ritmos musicais	Não tem Locutor



Edmário Furtado

*Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de
Manhumirim*

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Manhumirim, MG, 16 de julho de 2014.



**Associação Comunitária de Rádio Difusão Para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**
Edmário Furtado da Rosa
Presidente

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Eu, EDMÁRIO FURTADO DA ROSA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**, com sede e endereço de correspondência na Rua José Costa nº 42 e com a rádio instalada na Rua João Maroni nº 15, na cidade de MANHUMIRIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36.970-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Manhumirim, MG, 16 de julho de 2014.



**Associação Comunitária de Rádio Difusão Para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**
Edmário Furtado da Rosa
Presidente



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RADIOD.P/DESENV.ARTIST.CULT.DE
MANHUMIRIM
CNPJ: 02.423.652/0001-64

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certífico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:15 do dia 21/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

LIVRO AN-4

REGISTRADO SOB O Nº 422 - AN-1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DO REGISTRO

SANDRA ELISABETH FRAGA DE MIRANDA



Confirmo que o presente cópia fotostática foi feita conforme com a original que me foi dada.
E está feita no mesmo dia 15/07/2014
Manhumirim MG. da v.
Em testemunha: Sandra de M.
Tabolária: Escrevendo.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM

REQUERENTE : Maria Raquel dos Santos Fontoura - Presidente.

"AUTUAÇÃO"

Aos DOZE DIAS DO MES DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO,
DE MI? DIGO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MANHUMIRIM-MG., AUTUO OS DOCUMENTOS
QUE A SEGUIM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTA AUTUAÇÃO, AUTUAÇÃO EU,

Sandra Elisabeth Fraga de Miranda. OFICIAL DO REGISTRO, //

SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

21251962/0001-93

MANHUMIRIM CARTÓRIO 2º OFÍCIO
NOTAS REG. TÍTULOS

AV. AGENOR CARLOS WERNER, 840
CENTRO - CEP 36670-000

MANHUMIRIM - MG

ACRDACM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM, sediada à rua Professor Esser nº 31, bairro do Roque, nesta cidade de Manhumirim-MG, por sua presidente MARIA RAQUEL DOS SANTOS FONTOURA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Professor Esser nº 31, bairro do Roque, nesta cidade de Manhumirim-MG, vem, à presença de V. Exa. requerer seja procedido o registro de seus Estatutos, para os fins de direito.

Termos em que

P. E. Deferimento.

Manhumirim-(MG), 11 de março de 1998.

Maria Raquel dos Santos Fontoura
ACRDACM

Maria Raquel dos Santos Fontoura
PRESIDENTE

Certifico que a pressa da cópia fotostática foi feita
sem conferida com a original que me foi exibida
e está fiel ao mesmo.
Manhumirim-MG, 15 de 07 de 2014
Em testemunha: Wanda, da v.
Tabelião: Eduardo, da v.



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIM

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

ART. 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM É UMA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA INFORMAÇÃO, CONSTITUÍDA PÔR SOCIEDADE CIVIL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DE DIFUSÃO CULTURAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE APOIO AS AÇÕES SOLIDÁRIAS, COOPERATIVAS E SOCIEDADE NÃO RELIGIOSAS E NÃO PARTIDÁRIAS, DEDICADA A SERVIÇO COMUNITÁRIO DE CARÁTER NÃO COMERCIAL.

ART. 2 - A ASSOCIAÇÃO TERÁ SUA SEDE NA RUA PROFESSOR ESSER, 31, BAIRRO DO ROQUE, EM MANHUMIRIM MINAS GERAIS, PODENDO TER DEPENDÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES EM OUTROS LOCAIS E/OU CIDADES.

ART. 3 - O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, CUJA SIGLA SERÁ ACRDACM É INDETERMINADO.

ART. 4 - SÃO OBJETOS SOCIAIS:

- a) REPRESENTAR A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MANHUMIRIM DEFENDENDO SEUS INTERESSES E OS OBJETOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ATIVIDADE EM CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E POPULAR NO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO;
- b) REPRESENTAR AS ORGANIZAÇÕES POPULARES E COOPERATIVAS, INDEPENDENTE DE OUTORGAS ESPECÍFICA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, ATUANDO AINDA JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO;
- c) CRIAR, IMPLANTAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO E/OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIOS EM MANHUMIRIM, BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO QUALITATIVO DA PRODUÇÃO JORNALÍSTICA E CULTURAL E REDUÇÃO DE CUSTOS DE PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO, E AGILIDADE NAS MOBILIZAÇÕES DE INTERESSE CIVIL EMERGÊNCIA, PODENDO, PARA TANTO, EM NOME DE SEUS REPRESENTANTES, ASSINAR CONVÊNIOS, FIRMAR CONTRATOS E REALIZAR TODO ENTENDIMENTO NECESSÁRIOS;
- d) CRIAR, ESTABELECER E CONSOLIDAR SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM A PLENA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DA RADIODIFUSÃO E/OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIO, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS, NOTICIÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE MARKETING;
- e) PROMOVER ENCONTROS, EVENTOS E SEMINÁRIOS DE INTERESSE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIOS;



CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES

ART. 5 – A DIRETORIA PODERÁ CONFERIR TÍTULO BENEMÉRITO A PESSOAS OU ENTIDADES QUE VENHAM EFETIVAMENTE A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SEM QUE OBTENHAM O DIREITO DE ASSOCIADOS

ART. 6 – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) PARTICIPAR, VOTAR E SER VOTADO , AINDA QUE POR PROCURAÇÃO NAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES;
- b) CONSULTAR A ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MINAS GERAIS (APEMG), DA QUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM É ÓRGÃO NATO, QUANTO A QUAISQUER QUESTÕES RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO E INTERESSES, BEM COMO RECEBER ASSISTÊNCIA PREVISTA NA LETRA B DO ART.4 DESTE ESTATUTO.
- c) CONSULTAR OS ASSOCIADOS QUANTO A ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS.

ART. 7 – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) CONTRIBUIR E COLABORAR EFETIVAMENTE , CADA UM NO SEU ÂMBITO DE ATIVIDADE , PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO :
- b) PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, COMPARÉCER AS REUNIÕES E EVENTOS , EXERCER CARGOS, MISSÕES E TAREFAS PARA AS QUAIS FOREM DESIGNADOS, ACATAR AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS E DA DIRETORIA, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO.
- c) CONTRIBUIR COM AS COTAS, MENSALIDADES E TRANSFERÊNCIAS PELA DIRETORIA E VOTADA EM ASSEMBLÉIA.

CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 8 – A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO SOBERANO DA ASSOCIAÇÃO QUE REUNIRÁ, ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA, NOS CASOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO.

PARÁGRAFO 1 – UMA HORA ANTES DO INICIO DOS TRABALHOS, DEVERÁ SER COLOCADO A MESA O “LIVRO DE PRESENÇA ”, ONDE OS SÓCIOS LANÇARÃO SUAS ASSINATURAS.

PARÁGRAFO 2 – OS TRABALHOS SERÃO ABERTOS PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, O QUAL ASSUMIRÁ IMEDIATAMENTE AS SUAS FUNÇÕES E CONVIDARÁ UM MEMBRO DA DIRETORIA PARA SECRETARIA-LO

PARÁGRAFO 3 – O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, ALÉM DO SEU VOTO DE SÓCIO, TERÁ TAMBÉM O VOTO DE DESEMPATE, EXCETO QUANDO SE TRATAR DE ELEIÇÃO.

PARÁGRAFO 4 – AS VOTAÇÕES NAS ASSEMBLÉIAS, PODERÃO SER SIMBÓlicas, NOMINAIS, SECRETAS OU POR ACLAMAÇÃO.

PARÁGRAFO 5 – A ATA DOS TRABALHOS, LAVRADA PELO SECRETÁRIO, SERÁ ASSINADA PELOS COMPONENTES DA MESA E POR 03 (TRÊS) SÓCIOS ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLÉIA.



ART. 9 – A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REUNIR-SE-Á UMA VEZ POR ANO.

ART. 10 – SÃO ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL :

- a) EXAMINAR E APROVAR OU NÃO AS CONTAS DA DIRETORIA, O BALANÇO SOCIAL E OS DEMAIS ATOS DEMONSTRATIVOS;
- b) DESTITUIR QUANDO ASSIM O EXIGIREM, OS INTERESSES DAS ASSOCIAÇÃO, UM OU MAIS MEMBROS DA DIRETORIA, MEDIANTE O VOTO CONCORDE DE NO MÍNIMO DOIS TERÇOS (2/3) DOS ASSOCIADOS, CONVOCADOS ESPECIALMENTE PARA ESTA FINALIDADE, EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- c) PROMOVER IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO E PELO PRAZO RESTANTE DE MANDATO, DOS MEMBROS DESTITUÍDOS NA FORMA DA LETRA B DESTE ARTIGO.
- d) DELIBERAR SOBRE OS DEMAIS ASSUNTOS CONSTANTES “ORDEM DO DIA”.

ART. 11 – A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SE REUNIR-SE-Á, SEMPRE QUE CONVOCADA PELA DIRETORIA, OU POR DOIS TERÇOS (2/3), NO MÍNIMO DOS ASSOCIADOS, DELIBERANDO SOBRE ASSUNTOS QUE TIVEREM MOTIVADO A CONVOCAÇÃO.

ART. 12 – AS ASSEMBLÉIAS GERAIS, TANTO ORDINÁRIAS QUANTO EXTRAORDINÁRIAS, SERÃO CONVOCADAS COM ANTECIPAÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS MEDIANTE EDITAL A SER AFIXADO NA SEDE SOCIAL E NAS REPRESENTAÇÕES ALÉM DE COMUNICAÇÃO PÔR CARTA, A TODOS OS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES, COM AVISO DE RECEBIMENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) DIAS.

ART. 13 – A ASSEMBLÉIA GERAL DELIBERARÁ, VALIDAMENTE COM A PRESENÇA PESSOAL OU ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO 1 – A ASSEMBLÉIA GERAL DELIBERARÁ POR MAIORIA DOS SEUS MEMBROS, CABENDO UM VOTO A CADA ASSOCIADO, PRESENTE OU REPRESENTADO.

PARÁGRAFO 2 – SÓ PODERÁ SER VOTADO O SÓCIO QUITE COM A TESOURARIA.

ART. 14 – NA FALTA DO COMPARECIMENTO A ASSEMBLÉIA GERAL DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS HAVERÁ UMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA APÓS A PRIMEIRA E DELIBERARÁ COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, EXECUTANDO O DISPOSITIVO NO PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 13

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente cópia feita: *100% do original* que não apresenta
não apresenta alterações, é feita ao mesmo dia *15/07/2014*
em testemunha: *Edson Lopes da Silva* da voga
Tábola *Edson Lopes da Silva* Escrivão



ART. 15 – A DIRETORIA QUE É O ÓRGÃO EXECUTIVO, COMPÕE-SE DE :

- a) PRESIDENTE
- b) VICE-PRESIDENTE
- c) SECRETÁRIO
- d) TESOUREIRO

PARÁGRAFO 1 – O MANDATO DA DIRETORIA É DE 03 (TRÊS) ANOS PODENDO SEUS MEMBROS SEREM REELEITOS.

PARÁGRAFO 2 – O MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTENDE-SE A ATÉ A DATA DA POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA POR ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO 3 – O MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA QUE SUBSTITUEM OS DESTITUÍDOS, SERÁ COMPLEMENTAR, PELO PRAZO RESTANTE DO MANDATO QUE FOREM SUBSTITUIR.

PARÁGRAFO 4 – SUBORDINADA DIRETAMENTE A PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO, FUNCIONARÁ A SECRETARIA EXECUTIVA, CUJO TITULAR, O SECRETÁRIO EXECUTIVO, SERÁ ESCOLHIDO PELA DIRETORIA.

PARÁGRAFO 5 – A SECRETARIA EXECUTIVA TERÁ AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM ESTABELECIDAS PELA DIRETORIA.

ART. 16 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE;
 - b) CONSTITUIR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS;
 - c) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS ESTATUTOS E AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL;
 - d) PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONVOCAR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
 - e) DESIGNAR O SECRETÁRIO EXECUTIVO E FIXAR SUA REMUNERAÇÃO;
 - f) ASSINAR OS BALANÇOS ANUAIS DA ASSOCIAÇÃO, SUBMETENDO A APRECIAÇÃO DA DIRETORIA, LOGO, APÓS O BALANÇO ANUAL, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO, PARA QUE POSSAM SER LEVADOS, A APRECIAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
 - g) REALIZAR, CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO, OPERAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS;
 - h) MOVIMENTAR, CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO, CONTAS BANCÁRIAS.

ART. 18 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE SUBSTITUIR PROVISORIAMENTE O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS E DEFINITIVAMENTE EM CASO DE VAGA.

PARÁGRAFO ÚNICO – PRESIDENTE PODERÁ DESIGNAR MISSÕES ESPECIAIS AO VICE-PRESIDENTE, QUE AGIRÁ EM SEU NOME, DOCUMENTANDO DE ALGUMA FORMA, ESTA DESIGNAÇÃO.

ART. 19. COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E PROMOVER A ESCRITURAÇÃO DA MESMA;
 - b) APRESENTAR AO PRESIDENTE QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NAS FINANÇAS DA ASSOCIAÇÃO;
 - c) EXERCER CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE AS ATIVIDADES PREVISTAS NA LETRA "C" DO ARTIGO 21;
 - d) ACUMULAR OS SERVIÇOS DE SECRETÁRIO NO CASO DE IMPEDIMENTO DO MESMO.

ART. 20 – COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO, NOMEADO PELO PRESIDENTE, O
SEGUINTE:

- a) ORGANIZAR TODO SERVIÇO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, DIRIGINDO O RESPECTIVO EXPEDIENTE;
 - b) SUBMETER AO PRESIDENTE TODA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA, A CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE EMPREGADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS RESPECTIVOS.



Certifico que a presente cópia fotostática foi por
mim conferida com a original que me foi sublinhada.
E está bem no mesmo.
Manaus/MG, 15 de outubro de 2014
Em testemunha: ESTELLA (assinatura) /
Tabolha: ESTELLA (assinatura) /

CAPITULO V

DA RECEITA

ART. 21 - A RECEITA DA ASSOCIAÇÃO É COMPOSTA DE :

- a) ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E ESPECIAIS DOS ASSOCIADOS;
- b) DOAÇÃO DE RECEITAS PROVENIENTES DE TERCEIROS;
- c) OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INCLUSIVE PARA TERCEIROS;
- d) CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS COOPERADOS;
- e) CONVENIADOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

CAPITULO VI

DAS SANÇÕES

ART. 22 - AS INFRAÇÕES PODEM SER PUNIDAS PELA DIRETORIA COM SUSPENSÃO DE DIREITOS OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS, GARANTINDO SEMPRE AO ASSOCIADO, AMPLO DIREITO DE DEFESA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ASSOCIADO PODERÁ RECORRER, COM EFEITO SUSPENSIVO, A ASSEMBLÉIA GERAL DENTRO DE 60 (SESENTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA PUNIÇÃO , QUE SERÁ REMETIDA VIA POSTAL COM REGISTRO DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ART. 23 - A FALTA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES , DURANTE UM SEMESTRE CAUSARÁ SUSPENSÃO DOS DIREITOS DO ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SUSPENSÃO DO ASSOCIADO EM DÉBITO COM ASSOCIAÇÃO NÃO PREJUDICARÁ O DIREITO DESTA DE PLEITEAR, PELOS MEIOS LEGAIS, O PAGAMENTO DE REFERIDO DÉBITO E DO QUE LHE FOR DEVIDO PELO ASSOCIADO INADIMPLENTE,

ART. 24 - NO CASO DE FALTA DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES , A SUSPENSÃO DO ASSOCIADO SERÁ AUTOMÁTICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTA SANÇÃO NÃO TERÁ EFEITO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O ASSOCIADO SATISFAZER INTEGRALMENTE SUAS OBRIGAÇÕES.

CAPITULO VII

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ART. 25 – AS REUNIÕES DA DIRETORIA REALIZAR-SE-ÃO MENSALMENTE OU A QUALQUER TEMPO POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU DOS SEUS DIRETORES E, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS, LAVRAR-SE-Á ATA EM LIVRO PRÓPRIO.

ART. 26 – OS ATOS QUE IMPORTEM EM ÓNUS E ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO, SOMENTE PODERÃO SER PRATICADOS PELO PRESIDENTE OU POR SEU SUBSTITUTO LEGAL, MEDIANTE PREVIA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 27 – O PRESENTE ESTATUTO SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADO POR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM.

ART. 28 – NO CASO DE SER DELIBERADA A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO POR ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, OS BENS DA SOCIEDADE SERÃO RATEADOS ENTRE OS ASSOCIADOS REPRESENTATIVOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NA PROPORÇÃO DE SEUS FILIADOS.

ART. 29 – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM E NEM RESPONDERÃO PELAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 30 – O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE, OS DIRETORES NÃO SERÃO REMUNERADOS, MAS TERÃO RESSARCIDAS AS DESPESAS DECORRENTES DE SUAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ESTATUTO.



Certifico que a presente cópia fotostática foi por
mim conferida com a original que me foi exibida.
Elle está fiel ao mesmo.
Manhumirim MG, dia 07 de
Em testemunha: *Adriano* da
Tutoria *Euclides* ✓

C_E_R_T_I_D_A_O

Eu, Sandra Elisabeth Fraga de Miranda, brasileira, casada, oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos / Documentos e Outros Papéis, da Comarca de Manhumirim-MG., na forma da Lei etc...

Certifico, que a requerimento verbal de parte interessada, registrei o Extrato do Estatuto ACRDADM - ASSOCIAÇÃO / COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM, com sede a Rua Professor Esser, nº 31, bairro do Roque, nesta cidade de Manhumirim-MG., com prazo e duração por tempo indeterminado. E o que me cumpre a certificar: Dou fé.

Eu, Sandra Elisabeth Fraga de Miranda.

Oficial do Registro

Protocolado no L.º 114 sob o n.º 6.729 de ordem
Registrado no L.º AN1 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas sob o n.º 422 de ordem,
Manhumirim, 12 de Maio de 98
Sandra Elisabeth Fraga de Miranda
OFICIAL DO REGISTRO

Certifico que a presente cópia fotostática foi por
mim conferida com a original que em fui elaborar
é esta foto no mesmo
Manhumirim MG. 07 de Outubro 2014
Em testemunha oficial da
Tabelião oficial da
Tabelião oficial

SANDRA ELISABETH FRAGA
DE MIRANDA
Oficial do Registro
MANHUMIRIM - MG



Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013 às 19:00 horas e trinta minutos, em primeira convocação, na sede social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, para tratar de assuntos constantes do edital publicado na forma do artigo 12 do estatuto, com a presença dos sócios relacionados no livro próprio. Aberto os trabalhos, o presidente apresentou as contas da diretoria, o balanço social e demais atos administrativos à apreciação dos associados. Em seguida o presidente informa para que conste em ata o falecimento do senhor Joāo Pereira Pinto em 15 de Março de 2012.

A seguir o presidente passou para o processo de eleição, dizendo que haveria sobre a mesa uma chapa única registrada, e assim a eleição aconteceu por aclamação, ficando a nova diretoria formada para o triênio seguinte.

Presidente: Edmálio Furtado.

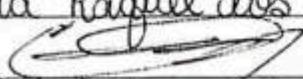
- Vice-presidente: Célia Destro Furtado;

- Secretário: Telmo Célio de Souza.

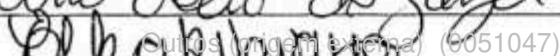
- Tesouraria: Sabrina Destro Furtado.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para a lavratura da presente ata que foi aprovada por unanimidade e, eu Maria Raquel dos Santos, secretaria, laurei a presente ata dando encerramento às 20:00 horas e 50 minutos, que assino com os demais presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º do estatuto.

Maria Raquel dos Santos Fontoura



Helio Célio de Souza



Confirme que a presente cópia fotocópia foi por
mim conferida com a original que me foi apresentada.
Está fiel ao mesmo.
Manhã Mirim MG, 07/08/2014
Em testemunha: *[Signature]* *[Signature]*
Assinatura: *[Signature]* *[Signature]*

SEI 53900.008079/2014-13 - pg. 22



~~Refluxo~~
~~Pontoura~~
~~sentado~~
~~sentado~~

qá
os
da

tes
am
e
roc





Oficial do Regist

dos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dois,
no 19:30 hs., em primeira convocação, na sua
sede social, realizou-se a Assembleia Geral Extraordi-
nária para tratar dos assuntos constantes no
ediital publicado na forma do artigo 12 combinado
com o artigo 27 do Estatuto, com a presença dos
sócios relacionados no livro próprio.

Pluris os trabalhos, o presidente informou da
necessidade de modificar o estatuto, passando o
plenário a deliberar sobre a reforma do estatuto,
especificamente sobre o artigo 27 que estabelece o
equilíbrio no caso de ser deliberada a extinção da
associação por Assembleia Geral Extraordinária, os
bens da sociedade serão repartidos entre os associa-
dos representativos da Associação Comunitária
na proporção de seus filiados. A assembleia,
esta data, decidiu pela aprovação da reforma
do artigo 27 de seu Estatuto que passa a ter
a seguinte redação: Art. 27 - Em caso de extinção
da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da
entidade serão transferidos a entidade filiante.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia
se suspendeu para a lavratura do presente
ato, que foi submetida a aprovação do
plenário a qual foi aprovada por unanimi-
dade e, em Maria Raquel dos Santos Fontoura
secretária, lavrei a presente ato dando encerra-
mento as 20:10 hs, que assino com os
presentes, nos termos do 5 do art. 3 do Estatuto.

Patrícia Góis da Silva
Maria Raquel dos Santos Fontoura
Fantouza
Glaucia de Oliveira



LEI 15.424 DE 30/12/04
Folhamento: HS 13.63
Recompe: HS 0.33
T. Fis. Judiciária: HS 5.00
Total do Usuário: HS 18.96

7/12
2014

Maria Conceição da Silva
Preliminar
Talio de Souza
Gatumaria Algodão Pinto

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente documento por
mim numerado e rubricado, confere com o que se
encontra arquivado no Livro AN2
sob o nº 6.90, fls 06.V
datado em 7/12/2012. Nada mais
Manhumirim / MG 15 de 7 de 2014


Pâmela Roberta Oliveira Corrêa
Faz Substituta

CARTÓRIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
CNPJ 14.252.628/000
Rua Caetano Flora, 37 - São
Centro - Manhumirim - MG
CEP: 36.970-000
Tel: (33) 9908-2297
Email: cartorio.titulos.mhumirim@gmail.com



VERSO DA FOLHA
EM BRANCO

Registrado no L. AL 2 de 01-02-2012 de ordem
de Registro Civil das Pessoas
Jus. das sob o n.º 689 de ordem,
Maturarim, 07 de fevereiro de 2012
- Assinatura



OFICIAL DO REGISTRO

LEI 15.424 DE 30/12/04
Emissor: 123456789
Recorrido: 123456789
Trib. Judicial: 123456789
Qual. Usuário: 123456789

VERSO DA FOLHA
EMERGENTE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Rádio Difusas para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

Dez vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e um, às 19:30 hs, em primeira convocação, na sua sede social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para tratar dos assuntos constantes no edital publicado na forma do artigo 12 do Estatuto, com a presença dos sócios abençoados no Livro próprio. Abertos os trabalhos, o presidente apresentou as contas da diretoria, o balanço social e demais assuntos administrativos à apreciação dos associados. Analisados, discutidos todos os documentos, todas as contas foram aprovadas por unanimidade. A seguir o presidente informou que naquele momento estava instalado a sede da nova diretoria e que havia sido registrado uma chapa única que se encontrava sobre a mesa da diretoria. Mais houve menções indenizações. Assim nos termos do 4 do art. 3 do Estatuto, a nova diretoria já está por adesão só, para o próximo biênio, segundo assim institui-



do: Presidente: Lídio Fontoura, Vice-Presidente: Elka Rhiede Tavares, Secretária: Maria Raquel dos Santos Fontoura e Tesouraria: Khilma Silva Rhiede.

Modo mais havendo a votar, a Assembleia vai suspender para a lavratura do presente ato que já aprovado por unanimidade e, a Khilma Silva Rhiede, secretária, lavrou o presente ato dando encerramento as 20:15 hr, que assinou com os presentes, nos termos do 5 do art. 1º do Estatuto.

Isaías Pereira Pinto

*Patrícia Faria da Silva
Fontoura*

Maria Branca da Silva

Maria Raquel dos Santos Fontoura

Elka Rhiede Tavares

Khilma Silva Rhiede

Delegado - até qui

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente documento por mim numerado e rubricado, confere com o que se encontra arquivado no Livro AN2 sob o nº 689, fls 06, datado em 7/2/2002. Nada mais.

Manhumirim / MG 15 de 7 de 2014

Pâmela Roberta Oliveira Corrêa

Oficiala Substituta

*da da Assembleia Geral Extraordi-
nária da Associação Comuni-*

tária de Rádio Diffusão para

Desenvolvimento Artístico e

Cultural de Manhumirim

VERSO DA FOLHA
EMBRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.008079/2014-43**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 25 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 25/07/2014, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0056619** e o código CRC **AF8DBD28**.

Processo de Renovação nº
53900.008079/2014-43

Localidade: Manhumirim/MG

Processo de Outorga nº
53710.001200/1998

Portaria de autorização: nº 392,
publicada no DOU de 26/03/2002

Decreto Legislativo: nº 408, publicada no
DOU de 13/08/2004

Nome da Entidade: Associação Comunitária de Radio Difusão Para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

Endereço correspondência:

Rua José Costa nº 42
36970-000 / Manhumirim - MG

1) Requerimento de renovação: Página 01 SEI (0051047)

1.1) Data de Protocolo no SEI: 22/07/2014

1.2) Tempestividade: (X) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.

2) Estatuto Social: Página 13/19 SEI (0051047) 11/03/1998 - Pg. 22/23 SEI (0051047): alteração estatutária: 05/02/2002.

2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: pg. 19

2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4 (implícito)

2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **NÃO**

2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 6: não expressamente**

2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6

2.6) Órgão administrativo e cargos: art. 15

2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 16 a 20

2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: art. 15, § 1: 03 anos, **podendo seus membros serem reeleitos.**

2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **NÃO**

3) Ata de Eleição da Diretoria: Página 20/21 SEI (0051047) 22/02/2013
(VENCIDA)

3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: **NÃO**

3.2) Tempo de mandato: 03 anos

3.3) Período: 22/02/2013 a 22/02/2016 (vencido)

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores: art.15

Presidente - Edmário Furtado

Vice Presidente - Célia Destro Furtado

Secretário - Telmo Celio de Souza

Tesoureiro - Sabrina Destro Furtado

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: **NÃO**

5) CNPJ nº: 02.423.652/0001-64 - SEI (2170402)

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI (2170406)

7) Declaração de conformidade das instalações: Página. 09 SEI (0051047)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Página 03/07 SEI (0051047)

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:

1. Consep - Conselho Comunitário de Segurança Pública - Luciano Luiz da Silva

2. Amar - Associação Manhumiriense dos Amigos Reunidos - Élio Rodrigues de Oliveira

3. Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida - Guanair Alves Pereira

4. Apac - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Renata Elisa Portes Freitas Rocha

5. Comad - Conselho Municipal Anti Drogas - Sérvulo Barbosa Ferraz

6. Abrigo São Vicente de Paula - Marconi Mendonça de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 06/09/2017, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2169884** e o código CRC **7652883D**.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 2169884

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.423.652/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ESSER	NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO ROQUE	MUNICÍPIO MANHUMIRIM UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784 / (33) 3341-2259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2017 às 16:48:03** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)
 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COM. DE RADIOD.P/DESENV.ARTIST.CULT.DE MANHUMIRIM

CNPJ: 02.423.652/0001-64

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:49:36 do dia 28/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19819/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.008079/2014-43**

Processo de Outorga nº: 53710.001200/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Manhumirim**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0051047, pg. 01), em 22/07/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. O estatuto social não prevê o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o inciso II. b. Não está expressamente prevista a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme determina o inciso III. c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida uma única vez, conforme inciso V, "b". d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme inciso V. <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p>
---	---	--	---

			<p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 22/02/2016</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
---------------------------	---------------------	--	--

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de

comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 06/09/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/09/2017, às
10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2170437 e o código CRC **45CB1AF3**.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 2170437



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37679/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

Rua José Costa nº 42

36970-000 / Manhumirim - MG

CNPJ nº 02.423.652/0001-64

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008079/2014-43.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **19819/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2171387 e o código CRC **3B0E86A7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 37679/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008079/2014-43 - Nº SEI: 2171387

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37679/2017/SEI-MCTIC, 12/09/2017
53900.008079/2014-43ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIMRua José Costa nº 42
36970-000 Manhumirim / MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PREFERENCIAL / PRIORITAIRE

EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Gabriella Força

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USABLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

27 SET 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FCN/MS/16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 SET 2017
Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

I (CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32767203 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/09/17			
13:20 h	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO-SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Brasília - Distrito Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

BRASIL
BRÉSIL

01250.064760/2017-12

Manhumirim (MG), 17 out de 2017.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.

Solicitação faz referente ao ofício n. 37679/2017 SEI-MCTIC

A Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim em resposta ao "encaminhamento de Nota Técnica relativa a analise do processo n. 53900.008079/2014-43", vem respeitosamente solicitar desta coordenação a prorrogação do prazo concedido no ofício mencionado acima uma vez que esta providenciando a documentação solicitada na Nota Técnica porém com dificuldades quanto aos prazos cartoriais.

Todas as pendencias estão sendo analisadas e em processos de registro, evitando-se assim o indeferimento e a extinção de outorga.

Certos da compreensão, aguardamos.

Cordiais saudações.



Assoc. Com. Radio Difusão p/ Des. Art e Cultural de Manhumirim

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/10/17 - 14:00 horas
Assinatura: Ponceiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

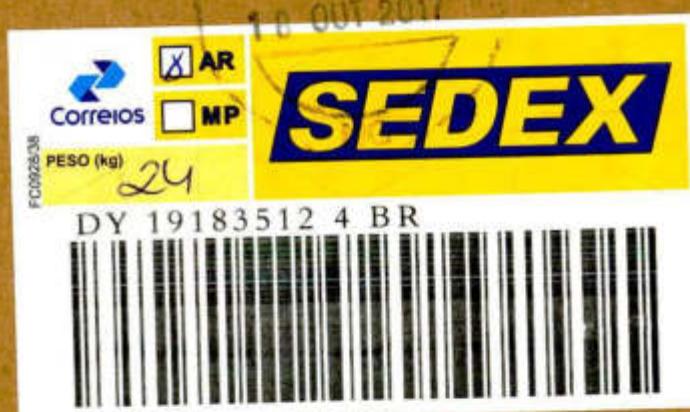
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

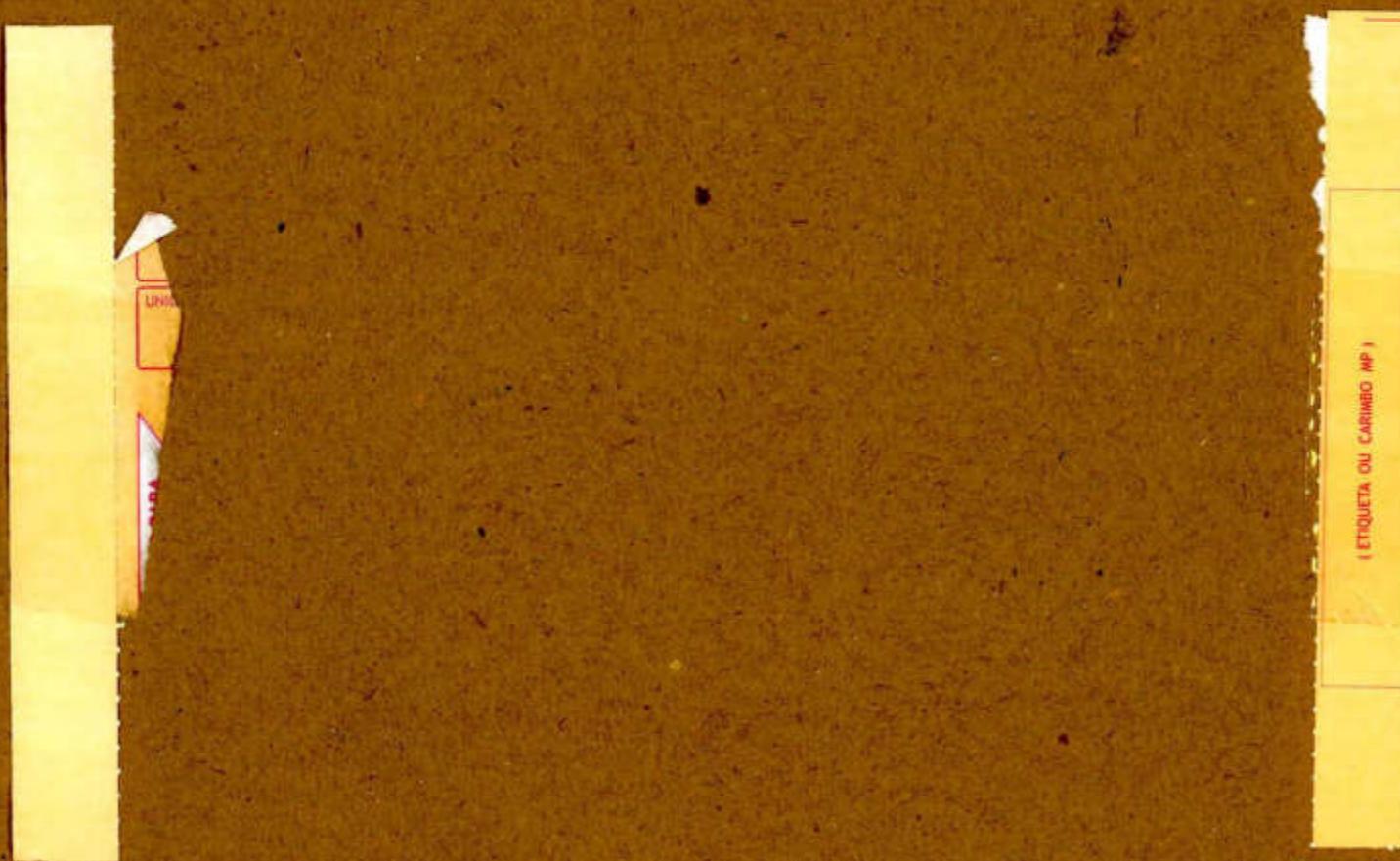
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE

70.044-900 BRASÍLIA – DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM
RUA JOSÉ COSTA N° 52
36970-000 MANHUMIRIM - MG





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47889/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL da Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim (CNPJ nº 02.423.652/0001-64)
Rua José Costa nº 42
36970-000 / Manhumirim - MG

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.008079/2014-43

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 19819/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 2170437), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2360202** e o código CRC **258A6EB9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47889/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008079/2014-43 - Nº SEI: 2360202

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 47889/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017.
53900.008079/2014-43ASS COMUNITARIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIMRua José Costa nº 42
36970-000

Manhumirim - MG

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	

30 NOV 2017

30 NOV 2017

114 x 186 mm

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gabriella Foraz

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

30/11/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS ENOZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 NOV 2017

UNIVERSITY OF NOTTINGHAM / BUMI ALI DE BESO

Serviço Postal Federal
Ministério da Comunicação
ASILIO

PRENDER COM LETRA DE FORMA

CONSELHO DE BARRAS DO N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657267 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

VEREÇO PARA
EVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Geste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

Ao, Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
CEP 70.044-900 Brasília – DF

Em atendimento ao Ofício N° 37679-2017/ SEI-MCTIC, 12/09/2017, estamos
enviando-lhes a documentação para análise.

Atenciosamente

Manhumirim 22 de Dezembro de 2017



Associação Comunitária de Radiofusão para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/12/17 • 15:00 horas
Assinatura: Conceição



Ordinária da Associação Comunitária de Rádios Difusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2016 às 19:00 e trinta minutos, em primeira convocação, na sede social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, para tratar de assuntos constantes do edital publicado na forma do artigo 12 do estatuto, com a presença de 32 sócios relacionados no livro próprio. Aberto os trabalhos, o presidente apresentou as contas da diretoria, o balanço social e demais atas administrativas à apreciação dos associados, todas as contas foram aprovadas por unanimidade.

Segundo o presidente apresentou para a apreciação dos presentes os nomes de senhor Leandro Bruno Santana, a senhora Alcione Jordão Lima e o senhor Fabio de Oliveira Mendes, o que foi aprovado por todos os presentes.

A seguir, o presidente informou para os associados presentes que os equipamentos que constam em ata de 2011, referentes ao aluguel pela locação dos equipamentos de propriedade da Signis Produções, à partir da seguinte data não serão cobrados os valores e passará a ser no regime de empréstimo, uma vez que a Associação não dispõe de recursos.

A seguir, o presidente passou para o processo de eleição, dizendo que havia sobre a mesa uma chapa única registrada, e assim a eleição aconteceu por aclamação, ficando a nova diretoria

armada para o triénio seguinte

Presidente Edmárcio Furtado da Rosa;

- Vice-Presidente: Celia Desterro Furtado;

- Texturização: Luiz Carlos Santana;

- Secretaria: Gabriella da Silva Fernaz.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para a
retirada da presente ata que foi aprovada por unanimidade
e encerrado o encontro às 20:00 e 30 minutos, que assinaram
os demais presentes, nos termos do parágrafo 4º do arti-
go 8º do estatuto.

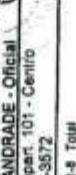
Gabriella da Silva
Gaby Lemos
Chubas

Reconheço a firma de: Edmário
Fundação da Rosa,
por autenticação de
Porto

String Carlos Santana

Manhumirim 12 de 11 de 2017
Em test^o Garcia da verdade

Gontours Wauters

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial Rua Caetano Florê, nº 37, apart. 101 - Centro Fone: (33)3341-3672				
				
Qtd:	1			
Code:	6101-0101474			
Qtd:	1			
7				
PROTÓCOLO N° 2178 REG Nº 580 - UV 21-A - PÁG 180 - AV N° 8 Martumirim, MG, 15 de dezembro de 2017 WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial				
Despesas	Emolumento	Ricompé	TFJ	Trib.
	123.39	7.37	43.55	174.31
Poder Judiciário - T-JMG - Carteira de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos - Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AEF86973 Código: 7155.6689.9835.8643 Total de aços: 7 Emol: 130.76 TFJ: 43.55 Total: 174.31 Validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br Controle: 				

Wellington Rodriguez Andrade
O.F.C.I.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Rádio Difusão

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIM, MANDATO – TRIÊNIO 2016/2019
(26/02/2016 A 26/02/2019).



Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, com sede na Rua Jose Costa, N° 42, Centro, Manhumirim/MG, inscrita no CNPJ N° 02.423.652/0001-64, para o mandato triênio 2016/2019 (periodo 26/02/2016 a 26/02/2019). Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26/02/2016, ao assumir suas funções, os fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto da Associação. Por ser verdade, firmam o presente.

DIRETORIA

Presidente: Edmário Furtado da Rosa

Vice-Presidente: Célia Destro Furtado

Tesoureiro: Luiz Carlos Santana

Secretária: Gabriella da Silva Ferraz

Reconheço a firma de Edmário

Furtado da Rosa

por semelhança

→ Dou fé

Manhumirim 16 de 11 de 2017

Em testº Edmário da verdade

Manhumirim/MG, 26 de fevereiro de 2016



SERVIÇO REGISTRAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EM BRANCO



Declaração de Qualificação

Declaro para os devidos fins que os membros eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**, CNPJ N° 02.423.652/0001-64, para o mandato de 26/02/2016 até 26/02/2019, têm as seguintes qualificações:

DIRETORIA:

Presidente: **EDMÁRIO FURTADO DA ROSA**, Brasileiro, Casado, empresário, Carteira de Identidade N° MG-796183; órgão expedidor SSP UF: MG CPF N° 200.710.276-53, residente e domiciliado na Rua João Maroni 09, Bairro: Centro, cidade Manhumirim - MG.

Vice- Presidente: **CELIA DESTRO FURTADO**, Brasileira, casada, empresaria, Carteira de Identidade N° MG-4196245; órgão expedidor SSP UF: MG CPF N° 031.310.236-86, residente e domiciliado na Rua João Maroni 09, Bairro: Centro, cidade Manhumirim - MG.

Secretária: **GABRIELLA DA SILVA FERRAZ**, Brasileira, Solteira, escrituraria, Carteira de Identidade N° MG 1915738; órgão expedidor SSP UF: MG CPF N° 123.111.126-78, residente e domiciliado na Rua Manoel Barbosa 198B Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade Manhumirim-MG.

Tesoureiro: **LUIZ CARLOS SANTANA**, Brasileiro, Casado, locutor, Carteira de Identidade N° M 2.575023 órgão expedidor: SSP UF: MG CPF N°: 141.708.096-53, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro 673, Bairro: Centro Cidade: Manhumirim-MG.

Manhumirim/MG, 26 de fevereiro de 2016



Presidente

ESSE ANEXO FAZ PARTE INTEGRANTE
DA ATA DA ASSEMBLEIA/REUNIÃO
DO DIA 26 / 02 / 2017

SERVICO REGISTRAL DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE MANHUMIDO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIM.

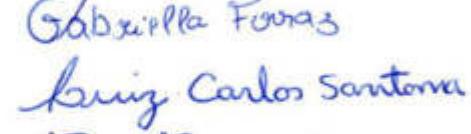


Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (02/10/2017), às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação, publicado no dia quinze de setembro de dois mil e dezessete (15/09/2017), reuniram-se na Rua Jose Costa, N° 42, Centro, Manhumirim/MG os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM, CNPJ N° 02.423.652/0001-64; e obedecendo o quorum previsto no estatuto social em vigor, para deliberarem quanto a seguinte pauta: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Presidindo os trabalhos o Sr. Edmário Furtado da Rosa, convida a Sra. Gabriella da Silva Ferraz, para secretariar os trabalhos desta assembléia. Explica o presidente aos presentes que o atual estatuto da Associação é do ano de 1998, de acordo com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) em seu artigo 2.031 a associação tem que se adaptar as disposições deste código, assim como se adequar a Portaria n. 4334 de 2015 e para isso fará a leitura aos presentes do novo estatuto; esclarecendo ainda que no ano de 2002, foi feito uma assembléia alterando-se somente o artigo 28 do atual estatuto. E que agora para deliberar e consolidar todas as alterações necessárias se faz essa assembléia. Dada a palavra aos presentes todos manifestaram - se favoráveis à reforma, quando então o presidente apresentou uma minuta do Estatuto da Associação, os dispositivos da Portaria 4334/2015, que foi lida a todos e após a leitura tendo havido debates, explicações e questionamentos, foi aprovado por aclamação da unanimidade dos presentes. O presidente declara que as deliberações tomadas nessa assembléia geral, observaram rigorosamente, a devida convocação e o quorum previsto no estatuto social em vigor. Nada mais havendo a declarar, o presidente encerra os trabalhos e foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim secretária, presidente e todos os presentes.

Manhumirim, 02 de outubro de 2017


Edmário Furtado da Rosa
Presidente


Gabriella Ferraz
Secretária


Luiz Carlos Santoma Flontonha


Nair Jana

Reconheço a firma de Edmário Furtado da Rosa
por semelhança

Dou fé
Manhumirim, 14 de 11 de 2017
Em testo 10/10/17 da verdade



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial

Rua Caetano Flora, nº 37, apart. 101 - Centro
Fone: (33)3341-3572

Código 8101-0 8101-8 Total
Qty. 1 2 3

PROTOCOLO Nº 21771 REG Nº 890 - LIV 21-A - PÁG 187 - AV Nº 10

Manhumirim, MG, 18 de dezembro de 2017.
WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
101,71	6,00	36,35		144,15

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: AEF98987
Código: 2012.9021.8393.4038
Total: 101,71 Emol: 107,80 TFJ: 36,35 Total: 144,15
Consulta o valor do seu selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Wellington Rodrigues Andrade

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM, doravante denominada ACRDADM, inscrita no CNPJ nº 02.423.652/0001-64, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua Jose Costa, nº 42, Bairro Centro, cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, Cep. 36.970-000.

Parágrafo Único - A sigla ACRDADM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM tem por objetivo e finalidade de EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

SERVICO REGISTRAL DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
.../.../...

EM BRANCO



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados todas as pessoas físicas e jurídicas.

a) que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A **ACRDACM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos
- III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) as pessoas físicas associadas terão o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ACRDACM**:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACRDACM** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último dia do mês de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACRDACM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho.

SERVICO REGISTRAL DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE MACHAPECUAMA

EM BRANCO



Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da **ACRDACM** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução (reeleição).

§1º - A Diretoria da **ACRDACM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ACRDACM** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACRDACM**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao diretor geral compete: representar a **ACRDACM** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ACRDACM** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como

SERVICO REGISTRAL DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
ESTADO DE MARANHÃO

EM BRANCO



supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ACRDACM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da **ACRDACM** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVICO REGISTRAL DE
TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
na COMARCA DE MANHUMBI

EM BRANCO

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 02 de outubro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Manhumirim (MG), 02 de outubro de 2017

Rui Miguel de Oliveira
OAB/MG 68.242

Reconheço a firma de: Edmaris
Pintado da Rosa,
por semelhança
Dou fé
Manhumirim 14 de 11 de 2017
Em testº Giana da verdade

Elias Femer Junior
CONTADOR
CRM/G 80.959

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial				
Rua Caetano Flora, nº 37, apart. 101 - Centro				
Fone: (33)3341-3572				
Código: 6101-0 8101-8 Total:				
Qtd. 1 5 6				
PROTOCOLO Nº 21772 REQ Nº 890 - LIV 21-A - PÁG 186 - AV Nº 11				
 Manhumirim, MG, 18 de dezembro de 2017. WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial				
Despesas	Encomiamento	Recompe	TFJ	Total
	117,97	7,05	41,75	166,77
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil da 1ª Vara
Selo Número: AEF98999
Código: 5349.6882.5156.612
Total de atos: 67 Emot: 125.02 TFR: 41.75 T
Consulte a validade deste Selo no site: <https://www.tjmg.jus.br/validadeselo>

SERVÍCIO REGISTRAL DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE MANHUMirim

EM BRANCO



Manhumirim (MG) 01 de dezembro de 2017

A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM - ACRDADM

Senhor presidente e demais diretores;

Comunico a V.S^a a minha renúncia ao cargo de Vice Presidencia, que venho ocupando na Associação Comunitaria de Radiodifusao para Desenvolvimento Artistico e Cultural de Manhumirim - ACRDADM o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Vice Presidencia desta Associação e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrovo-me.

Atenciosamente,

CELIA DESTRO FURTADO – Vice Presidente ACRDADM

Cleyser Lopes Faria
Tabelia Substituta
1º OFICIO - MANHUMIRIM - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
52255

Reconheço a firma de: Celia
Destro Furtado, por
autenticidade

Dou fé
Manhumirim 19 de 12 de 2017
Em test^o 10/12/17 da verdade

SERVIÇO REGISTRAL DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE MANHUMIRIM

EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIM.

Aos dias onze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (11/12/2017), às dezenove horas, atendendo o Edital de Convocação, publicado no dia primeiro de dezembro de dois mil e dezessete (01/12/2017), reuniram-se na Rua Jose Costa, N° 42, Centro, Manhumirim/MG os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM, CNPJ N° 02.423.652/0001-64; e obedecendo o quorum previsto no estatuto social em vigor, para deliberarem quanto a seguinte pauta: RENÚNCIA DE CARGO. Presidindo os trabalhos o Sr. Edmário Furtado da Rosa, convida a Sra. Gabriella da Silva Ferraz, para secretariar os trabalhos desta assembléia. Explica o presidente aos presentes que recebeu Carta de Renúncia da Sra. Célia Destro Furtado ao cargo de Vice-Presidente da Associação, alegando motivos pessoais sendo ratificada para esta assembléia a saída da Vice-presidente da Associação. Dada a palavra aos presentes todos manifestaram-se a favor. O presidente declara que as deliberações tomadas nessa assembléia geral, observaram rigorosamente, a devida convocação e o quorum previsto no estatuto social em vigor. Nada mais havendo a declarar, o presidente encerra os trabalhos e foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim secretária, presidente e todos os presentes.

Manhumirim, 11 de Dezembro de 2.017

Gabriella Ferraz

Manhumirim

Edmário Furtado

Manoel Carlos Santana

Franco

Cleyser Lopes Faria

Tabeliã Substituta

2º OFÍCIO - MANHUMIRIM - MG

Selo do Fisco

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CLL 55776

Dautaur

Reconheço a firma de: Edmário

Furtado da Rosa

por autenticidade

Dou fé

Manhumirim, 19 de 12 de 2017

Em testo 10/12/17 da verdade

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

WELINGTON RODRIGUES ANDRADE - Oficial

Rua Caetano Flora, nº 37, apart. 101 - Centro
Fone (33)3341-3572

Código: 6101-0 6101-8 Total

Qtd. 1 4 5

PROTOCOLO Nº 21784 REG Nº 680 - LIV 21-A - PÁG 206 -AV Nº 13

Manhumirim, MG, 22 de dezembro de 2017.
Thais Estanislau Almeida - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	112,55	6,73	39,95	159,23

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: AEF99090
Código: 9766.5631.8058.1875
Total de atos: 5 / Emol: 119,28 TFJ: 39,95 Total: 159,23
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Thais Estanislau Almeida
Substituta

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
CEP 70.044-900 Brasília – DF



Associação Comunitária de Radiofusão para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de
Manhumirim
Rua José Costa 42
36970-000 Manhumirim - MG

ETIQUETA DE CORRIMENTO

(ETIQUETA DE CORRIMENTO Nº 1)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.423.652/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE COSTA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **15:42:05** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)
 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RADIOD.P/DESENV.ARTIST.CULT.DE MANHUMIRIM

CNPJ: 02.423.652/0001-64

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:39:34 do dia 08/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

53900.008079/2014-43Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim (CNPJ: 02.423.652/0001-64)
Manhumirim/MG**1) Requerimento:** Pg. 1 SEI (0051047)

Data apresentação: 22/07/2014

Endereço Correspondência:
Rua José Costa nº 42
36970-000 / Manhumirim - MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.001200/1998

Portaria Autorização: nº 392, publicada no DOU de 26/03/2002

Decreto Legislativo: nº 408, publicado no DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 2 a 3 SEI (2531341)

Localização do registro: Pg. 3 SEI (2531341)

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	EDMARIO FURTADO DA ROSA	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Vice Presidente (cargo VAGO)		# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Secretário	GABRIELA DA SILVA FERRAZ	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Tesoureiro	LUIZ CARLOS SANTANA	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #

3) Estatuto Social: Pgs. 10 a 18 SEI (2531341)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Pg. 18 SEI (2531341)

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: art. 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º "a" menciona direito de voto, mas não de voz

3.5) Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º "a"

3.6) Especificação do Órgão Administrativo e cargos: art. 12º

3.7) Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 13º

3.8) Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: art. 12º: 3 anos e uma reeleição

3.9) Especificação do Conselho Comunitário: art. 14º

4) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): SEI (2557066)**5) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (2557073)****6) Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:**

• Pendência: # documento não apresentado #

7) Último relatório do Conselho Comunitário: Pgs. 03 a 07 SEI (0051047)**8) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos:** Pg. 09 SEI (0051047)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 326/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008079/2014-43.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural de Manhumirim**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Manhumirim**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 19819/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade. comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 16/01/2018, às 13:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2557116 e o código CRC **5AEB91E7**.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 2557116



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 434/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim (CNPJ nº 02.423.652/0001-64)
Rua José Costa nº 42
CEP 36970-000 / Manhumirim - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008079/2014-43.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 326/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2557248 e o código CRC **2C7AFD55**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 434/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008079/2014-43 - Nº SEI: 2557248

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 434/2018/SEI-MCTIC, 22/01/2018
53900.008079/2014-43

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
MANHUMIRIM

Rua José Costa nº 42
36.970-000 Manhumirim /MG

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gabriella Faria

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESARIO / SIGNATURE DE L'ENTREPRISE
MAT. 8.422.603-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
75240203-0

FC0463 / 16

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	

08 FEV 2018

DR/MG

114 x 186 mm



Correios

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

~~AVIS CN07
05 FEV 2018~~

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DEPOIMENTO:

LETTRE DE PORTAGE / BUREAU DE DÉPÔT

1 CÓDIGO DE BARRAS 09 N° DE REGISTRO DO OB JETO

JG 09077432 4 B

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

104

11

三

16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NAOMIE DU BANQUIER SOCIAL DU BÉNÉFICIAIRE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPORTEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
GETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSEZ-SE À

CIDADE / LOCALIDADE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900, Brasília - DF

recebimento (AR) OF. 434 JG090774324BR (2695817)

21250.01148512018-15

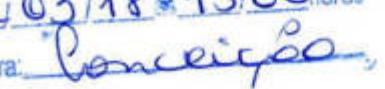
Ao, Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
CEP 70.044-900 Brasília – DF

Em atendimento ao Ofício N° 434/2018/SEI-MCTIC estamos enviando-lhes as documentações solicitadas.

Atenciosamente

Manhumirim 23 de Fevereiro de 2018


Associação Comunitária de Radiofusão para
Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/03/18 • 15:00 horas
Assinatura: 









Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
CEP 70.044-900 Brasília – DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM
RUA JOSÉ COSTA N°42
36.970-000 - Centro - Manhumirim/MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.423.652/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE COSTA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR		UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 		TELEFONE (33) 3341-1784
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RADIOD.P/DESENV.ARTIST.CULT.DE MANHUMIRIM
CNPJ: 02.423.652/0001-64

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:14 do dia 02/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.885.613/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2003
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE MANHUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SUELY DAMASCENO	NÚMERO 572	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO MANHUMIRIM
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018 às 10:43:05** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)
 [Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.876.741/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2003		
NOME EMPRESARIAL AMAR - ASSOCIAÇÃO MANHUMIRIENSE DOS AMIGOS REUNIDOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAR		PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MARIA OLINDA		NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTFULLY@UOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3341-1638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018 às 10:16:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.220.186/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO N SENHORA APARECIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV VIRGILIO RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO NSA SRA APARECIDA	MUNICÍPIO MANHUMIRIM UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018 às 10:17:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.793.992/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV AGENOR CARLOS WERNER	NÚMERO 29	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contfully@uol.com.br	TELEFONE (33) 3341-1638	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **10:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.392.530/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANHUMIRIM PREF GABINETE DO PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R ROQUE PORCARO JUNIOR	NÚMERO 013	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.pmmrim@soft-hard.com.br		TELEFONE (33) 3341-1424 / (33) 3341-1478
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **10:20:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.296.149/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1977
NOME EMPRESARIAL ABRIGO SAO VICENTE DE PAULO		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ELOY UBIRAJARA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **10:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.393.173/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS DESTRO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO ROQUE	MUNICÍPIO MANHUMIRIM UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018 às 10:24:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CAIXA Para você para todos os brasileiros

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO CUIDADORIA DOWNLOAD

Acesse sua conta OK

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 02423652/0001-64
Razão Social: ASSOC COMUN RADIO DIFUSAO DESENV ART CULT MANHUMIRIM

Resultado da consulta em 29/06/2018 às 10:56:44

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[VOLTAR](#)

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM
CNPJ: 02.423.652/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:34 do dia 29/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2018.

Código de controle da certidão: **5D82.5A10.4E39.A808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.423.652/0001-64

Certidão nº: 152960642/2018

Expedição: 29/06/2018, às 11:03:59

Validade: 25/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.423.652/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53900.008079/2014-43

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM (CNPJ: 02.423.652/0001-64)
MANHUMIRIM/MG1) Requerimento: Pg. 1 SEI (0051047)
Data apresentação: 22/07/2014Endereço de correspondência:
Rua José Costa nº 42
CEP 36970-000 / Manhumirim - MGDados da Outorga
Processo Outorga: 53710.001200/1998
Portaria Autorização: nº 392, publicada no DOU de 26/03/2002
Decreto Legislativo: nº 408, publicado no DOU de 13/08/2004

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 2 a 3 SEI (2531341) - 01250.082110/2017-59

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 26/02/2016 a 26/02/2019

Localização do registro: Pg. 3

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	EDMARIO FURTADO DA ROSA	200.710.276-53	27/03/1954	Pg. 3 SEI (2702678) - 01250.011485/2018-15
Vice Presidente	VAGO	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Secretário	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ	123.111.126-78	14/09/1996	Pg. 4 SEI (2702678) - 01250.011485/2018-15
Tesoureiro	LUIZ CARLOS SANTANA	141.708.096-53	19/04/1949	Pgs. 2 e 5 SEI (2702678) - 01250.011485/2018-15

3) Estatuto Social: Pgs. 10 a 18 SEI (2531341) - 01250.082110/2017-59

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 18

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): NÃO

3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"

3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 12º

3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 14º

3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 12º e 13º

3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 12º - mandato de 3 anos, permitida uma recondução.

3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 1º. - II - OK: art. 5º e art. 9º. - III - OK: art. 8º. - IV - OK: art. 17º. - V - OK: art. 11º. - VI - OK: art. art. 18º e 19º. - VII - OK: art. 12º e art. 11º

3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 9º

3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11º. - II - OK: art. 11º. - III - OK: art. 11, § 3º; art. 12º, § 2º e art. 15, § 2º. 1/5 associados: OK:art. 11º, § 1º.

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 19º

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo V) assinados por todos os dirigentes:

① Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 2 a 5 SEI (2702678) - 01250.011485/2018-15

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 3 a 7 SEI (0051047) e SEI (3109728)

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 9 SEI (0051047)

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (2820479)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (2820495)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (3110115)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: SEI (3110138)

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: sei (3110150)

13) Isenção da entidade e de seus diretores quanto ao estabelecimento ou manutenção de vínculos proibidos: ok

14) Conclusão da Análise:

Exigências:

1. (novo) Requerimento
2. Certidão negativa (2º grau) Cível/Criminal/Eleitoral do tesoureiro Luiz Carlos Santana

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14933/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008079/2014-43.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural de Manhumirim**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Manhumirim**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 326/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa fiscal/cível/criminal e eleitoral (2ª instância) relativa ao tesoureiro **Luiz Carlos Santana**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar adequadamente a regularização, por meio de documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência,

Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 02/07/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3110401** e o código CRC **CDFC0B04**.

Minutas e Anexos

Anexo: SEI (3110391) - Anexo 5 da Portaria da 1909/2018



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25922/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

EDMARIO FURTADO DA ROSA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural de Manhumirim (CNPJ nº 02.423.652/0001-64)
Rua José Costa nº 42
CEP 36970-000 / Manhumirim - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008079/2014-43.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14933/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3111283** e o código CRC **169854FF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25922/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008079/2014-43 - Nº SEI: 3111283

Data de Envio:

29/06/2018 14:37:08

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radio Difusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG (processo nº 53900.008079/2014-43), CNPJ nº 02.423.652/0001-64, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**tereza.okubaru@mctic.gov.br**

Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Seg, 02 de jul de 2018 11:12

Assunto : Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga 1 anexo**Para :** Tereza Kioko Taira Okubaru
<tereza.okubaru@mctic.gov.br>

Tereza,

Chegou resposta da CGFI de um processo seu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de junho de 2018 15:51:13

Assunto: Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radio Difusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de junho de 2018 14:37:08

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a

Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Radio Difusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG (processo nº 53900.008079/2014-43), CNPJ nº 02.423.652/0001-64, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - MANHUMIRIM.pdf

230 KB

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 25922/2018/SEI-MCTIC, 17/07/2018.

53900.008079/2014-43

EDMARIO FURTADO DA ROSA

Associação Comunitária de Radio Difusão Para
Desenvolvimento Artístico E Cultural de Manhumirim

Rua José Costa nº 42

36970-000 Manhumirim / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/07/18

CAMBIO DE ENTREGA
DIVISION DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

[CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO]

JT 61342452 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24.07.2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27/07/18

16:35

/ /

/ /

h : h

h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900, Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL



Ilmo. Sr.
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Secretaria de Radiodifusão
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Acuso o recebimento do Ofício nº **25922/2018/SEI-MCTIC** e da Nota
 Técnica nº **14933/2018/SEI-MCTIC**, de 02 de julho de 2018, referente ao processo
nº 53900.008079/2014-43.

Remeto a V.Sa. a documentação solicitada.

Atenciosamente



**Associação Comunitária de Rádio Difusão para
 Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**
 Edmário Furtado da Rosa
 Presidente

Manhumirim, MG, 20 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 22/08/18 às 14:00 horas
 Assinatura: Conceição

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DE MANHUMIRIM				
Nome Fantasia:	RÁDIO FUTURA FM			CNPJ:	02.0423.652/0001-64
Endereço de Sede:	RUA JOSÉ COSTA N° 42 CENTRO				
Município:	MANHUMIRIM		UF:	MG	CEP: 36970-000
Nome do representante legal:	EDMÁRIO FURTADO DA ROSA				
Endereço eletrônico (e-mail):	signusproducoes@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA JOSÉ COSTA N° 42 CENTRO				
Município:	MANHUMIRIM		UF:	MG	CEP: 36970-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA JOSÉ COSTA N° 42 CENTRO				
Município:	MANHUMIRIM		UF:	MG	CEP: 36970-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 20S2136 Longitude: 41W5657				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada regularmente autorizada a prestar o Serviço Comunitário no Município e UF escritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VI- a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

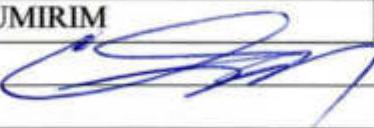
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX- todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

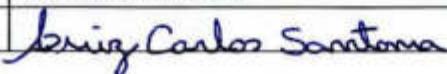
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EDMÁRIO FURTADO DA ROSA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0772 7831 0230
RG:	MG-796183	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	200.710.276-53
Endereço:	RUA JOÃO MARONI Nº 09 CENTRO				
Município:	MANHUMIRIM	UF:	MG	CEP:	36970-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ				
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	20225518 0221
RG:	MG 19157389	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	123.111.126-78
Endereço:	RUA MANOEL BARBOSA Nº 198 B – NOSSA SENHORA APARECIDA				
Município:	MANHUMIRIM	UF:	MG	CEP:	36970-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		LUIZ CARLOS SANTANA			
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	01098697 0299
RG:	M 2.575023	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	141.708.096-53
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO N° 673 - CENTRO				
Município:	MANHUMIRIM		UF:	MG	CEP: 36970-000
Assinatura:					



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: OLINO JOSE SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 07 de Agosto de 2018 às 11:13

MANHUMIRIM, 07 de Agosto de 2018 às 11:13

Código de Autenticação: 1808-0711-1307-0786-2513

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



JUSTIÇA ELEITORAL
168ª ZONA ELEITORAL DE MANHUMIRIM - MG
AV. JK, N 454 Telefone 3333412041

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: LUIZ CARLOS SANTANA

Inscrição: 010986970299 Zona: 168 Seção: 29

Município: 47899 - MANHUMIRIM UF: MG

Data de nascimento: 19/04/1949 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: NAIR DUTRA SANTANA
OLINO JOSE SATANA

Em 7 de agosto de 2018.

RAQUEL FONTOURA DE ARAÚJO
AUXILIAR DA 168ª ZE/MANHUMIRIM-MG

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE

70.004-900 BRASÍLIA - DF

70044-900

70044-900



EDMÁRIO FURTADO DA ROSA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM
RUA JOSÉ COSTA 42
36970-000 MANHUMIRIM-MG

ETIQUETA OU CARMÍNIO MP 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.423.652/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE COSTA		NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 36.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUMIRIM	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR		TELEFONE (33) 3341-1784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018 às 15:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COM.DE RADIOD.P/DESENV.ARTIST.CULT.DE
MANHUMIRIM

CNPJ: 02.423.652/0001-64

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:52:32 do dia 08/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02423652/0001-64

Razão Social: ASSOC COMUN RADIO DIFUSAO DESENV ART CULT MANHUMIRIM

Endereço: RUA PROFESSOR ESSER 31 / ROQUE / MANHUMIRIM / MG / 36970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100404340827019072

Informação obtida em 08/10/2018, às 15:53:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTISTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**
CNPJ: 02.423.652/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:04 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **4637.C7FE.768A.CDC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.423.652/0001-64

Certidão nº: 159967109/2018

Expedição: 08/10/2018, às 15:55:03

Validade: 05/04/2019 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.423.652/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.423.652/0001-64
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO
NOME EMPRESARIAL: PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL
DE MANHUMIRIM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDMARIO FURTADO DA ROSA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS SANTANA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2018 às 10:37 (data e hora de Brasília).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDMARIO FURTADO DA ROSA

CPF: 200.710.276-53

RG: 796183

Nome pai: OSWALDO FURTADO DA ROSA

Nome mãe: ELZA PACHECO DA ROSA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 10:42

MANHUMIRIM, 09 de Outubro de 2018 às 10:42

Código de Autenticação: 1810-0910-4215-0744-3847

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDMARIO FURTADO DA ROSA
CPF: 200.710.276-53
RG: 796183
Nome pai: OSWALDO FURTADO DA ROSA
Nome mãe: ELZA PACHECO DA ROSA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 10:47

MANHUMIRIM, 09 de Outubro de 2018 às 10:47

Código de Autenticação: 1810-0910-4725-0215-0363

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

CPF: 123.111.126-78

RG: 19157389

Nome pai: SERVULO BARBOSA FERRAZ

Nome mãe: MARIA ROSA DA SILVA FERRAZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:06

MANHUMIRIM, 09 de Outubro de 2018 às 11:07

Código de Autenticação: 1810-0911-0701-0416-0845

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

CPF: 123.111.126-78

RG: 19157389

Nome pai: SERVULO BARBOSA FERRAZ

Nome mãe: MARIA ROSA DA SILVA FERRAZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:10

MANHUMIRIM, 09 de Outubro de 2018 às 11:10

Código de Autenticação: 1810-0911-1015-0425-1494

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: CLINO JOSÉ SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:28

MANHUMIRIM, 09 de Outubro de 2018 às 11:28

Código de Autenticação: 1810-0911-2834-0626-9809

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUMIRIM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: CLINO JOSÉ SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:30

MANHUMIRIM, 10 de Outubro de 2018 às 17:53

Código de Autenticação: 1810-1017-5316-0371-1276

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: EDMARIO FURTADO DA ROSA
CPF: 200.710.276-53
RG: 796183
Nome pai: OSWALDO FURTADO DA ROSA
Nome mãe: ELZA PACHECO DA ROSA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 10:55

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 10:55

Código de Autenticação: 1810-0910-5553-0087-9827

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: EDMARIO FURTADO DA ROSA

CPF: 200.710.276-53

RG: 796183

Nome pai: OSWALDO FURTADO DA ROSA

Nome mãe: ELZA PACHECO DA ROSA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:00

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:00

Código de Autenticação: 1810-0911-0016-0144-1678

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: EDMARIO FURTADO DA ROSA
CPF: 200.710.276-53
RG: 796183
Nome pai: OSWALDO FURTADO DA ROSA
Nome mãe: ELZA PACHECO DA ROSA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 10:57

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 10:57

Código de Autenticação: 1810-0910-5745-0323-7590

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

CPF: 123.111.126-78

RG: 19157389

Nome pai: SERVULO BARBOSA FERRAZ

Nome mãe: MARIA ROSA DA SILVA FERRAZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:13

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:13

Código de Autenticação: 1810-0911-1311-0939-6188

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

CPF: 123.111.126-78

RG: 19157389

Nome pai: SERVULO BARBOSA FERRAZ

Nome mãe: MARIA ROSA DA SILVA FERRAZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:19

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:19

Código de Autenticação: 1810-0911-1925-0813-6597

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

CPF: 123.111.126-78

RG: 19157389

Nome pai: SERVULO BARBOSA FERRAZ

Nome mãe: MARIA ROSA DA SILVA FERRAZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:16

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:16

Código de Autenticação: 1810-0911-1616-0147-5550

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: CLINO JOSÉ SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:38

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:38

Código de Autenticação: 1810-0911-3818-0099-7005

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: CLINO JOSÉ SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:45

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:45

Código de Autenticação: 1810-0911-4543-0400-2309

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: LUIZ CARLOS SANTANA

CPF: 141.708.096-53

RG: 2575023

Nome pai: CLINO JOSÉ SANTANA

Nome mãe: NAIR DUTRA SANTANA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 11:42

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2018 às 11:42

Código de Autenticação: 1810-0911-4208-0487-4932

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 14

Consolida a jurisdição das varas federais das seções e subseções judiciárias da 1ª Região em face da instalação de novas subseções judiciárias no ano de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 0000045-07.2015.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) que foram instaladas no decorrer de 2014 as últimas 18 varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;

b) a instalação das subseções judiciárias de Corrente/PI, Balsas/MA, Ituiutaba/MG, Janaúba/MG e Poços de Caldas, conforme Portarias Presi 135/2014, 310/2014, 328/2014, 382/2014 e 408/2014, que promoveram alteração das jurisdições definidas pela Resolução Presi/Cenag 9 de 18/06/2013;

c) a decisão da Corte Especial Administrativa, consolidada na Resolução Presi/Cenag 9 de 18/06/2013, que define a jurisdição das varas federais da 1ª Região e, em seu art. 2º, delega ao Presidente do Tribunal a competência para atualizar automaticamente a referida Resolução sempre que houver instalação de nova subseção judiciária com recursos da Lei 12.011/2009, que resulte em alterações de jurisdição, ouvida a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região – Coger

d) a manifestação prévia da Coger em todas as instalações de subseções judiciárias com suas respectivas jurisdições,

RESOLVE:

Art. 1º CONSOLIDAR as jurisdições das seções e subseções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região, em face da instalação das subseções judiciárias de Corrente/PI, Balsas/MA, Ituiutaba/MG, Janaúba/MG e Poços de Caldas ocorridas no ano de 2014:

Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Jurisdição
Acre	Seção Judiciária	Rio Branco , Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Xapuri.
AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul , Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Tarauacá.
Amazonas	Seção Judiciária	Manaus , Anamã, Anori, Apuí, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Careiro, Careiro da Várzea, Codajás, Eirunepé, Envira, Guajará, Humaitá, Irixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã,

		Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará, Urucurituba.
AM	Tabatinga	<u>Tabatinga</u> , Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tonantins.
AM	Tefé	<u>Tefé</u> , Alvarães, Carauari, Coari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Maraã, Tapauá, Uarini.
Amapá	Seção Judiciária	<u>Macapá</u> , Amapá, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Mazagão, Pedra Branca do Amaparí, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho.
AP	Laranjal do Jari	<u>Laranjal do Jari</u> , Vitória do Jari.
AP	Oiapoque	<u>Oiapoque</u> , Calçoene.
Bahia	Seção Judiciária	<u>Salvador</u> , Aratuípe, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Cruz das Almas, Dias d'Ávila, Dom Macedo Costa, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Francisco do Conde, Saubara, Simões Filho, Vera Cruz.
BA	Alagoinhas	<u>Alagoinhas</u> , Acajutiba, Água Fria, Araças, Aporá, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Cipó, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Irará, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Pojuca, Pedrão, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio.
BA	Barreiras	<u>Barreiras</u> , Angical, Baianópolis, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Cotelipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.
BA	Campo Formoso	<u>Campo Formoso</u> , Andorinha, Antônio Gonçalves, Caém, Caldeirão Grande, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Filadélfia, Gavião, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Ourolândia, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas, Quixabeira, Retiro Lândia, Santaluz, São Domingos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Umburanas, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova.
BA	Eunápolis	<u>Eunápolis</u> , Belmonte, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Jucuruçu, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.

BA	Feira de Santana	Feira de Santana , Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Barrocas, Biritinga, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Governador Mangabeira, Ichu, Ipecaetá, Ipirá, Itaberaba, Itatim, Lamarão, Macajuba, Maragogipe, Mundo Novo, Pé de Serra, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Teresinha, Santanópolis, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Varzedo.
BA	Guanambi	Guanambi , Abaíra, Botuporã, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Caturama, Érico Cardoso, Ibiassucê, Ibitiara, Iuiú, Jacaraci, Jussiape, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Matina, Mortugaba, Novo Horizonte, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Pindaí, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires Santana, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi.
BA	Ilhéus	Ilhéus , Aurelino Leal, Cairu, Camamu, Canavieiras, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Itacaré, Ituberá, Maraú, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Ubaitaba, Una, Uruçuca, Valença, Wenceslau Guimarães.
BA	Irecê	Irecê , América Dourada, Andaraí, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Iraquara, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Lençóis, Morro do Chapéu, Mucugê, Mulungu do Morro, Nova Redenção, Palmeiras, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Uibaí, Utinga, Wagner, Xique-Xique.
BA	Itabuna	Itabuna , Almadina, Arataca, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibicuí, Iguái, Itajú do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Nova Canaã, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória.
BA	Jequié	Jequié , Aiquara, Amargosa, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Vista do Tupim, Brejões, Contendas do Sincorá, Cravolândia, Dário Meira, Gongoji, Iaçu, Ibicoara, Ibiuera, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itamari, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Milagres, Mutuípe, Nova Ibiá, Nova Itarana, Piatã, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra, Ubatã.
BA	Juazeiro	Juazeiro , Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curacá,

BA	BAZEN	Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
BA	Paulo Afonso	Paulo Afonso , Abaré, Adustina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Glória, Heliópolis, Jeremoabo, Macururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Quijingue, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto, Tucano.
BA	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas , Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Vereda.
BA	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista , Anagé, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brumado, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Guajeru, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Ituaçu, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tanhaçu, Tremedal.
BA	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa, Boquira, Brotas de Macaúbas, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Feira da Mata, Ibipitanga, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Jaborandi, Macaúbas, Morpará, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho.
Distrito Federal	Seção Judiciária	Distrito Federal
Goiás	Seção Judiciária	Goiânia , Abadia de Goiás, Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anhanguera, Anicuns, Araçu, Aragarças, Aragoiânia, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Caturaí, Cezarina, Córrego do Ouro, Corumbaíba, Cristianópolis, Cromínia, Cumari, Damolândia, Davinópolis, Diorama, Edealina, Edéia, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goianira, Goiás, Guapó, Guaraíta, Heitoraí, Indiara, Inhumas, Ipameri, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jaupaci, Jesúpolis, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Matrinchã, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Morro Agudo de Goiás, Mossâmedes, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Nova Aurora, Nova Veneza, Novo Brasil, Orizona, Ouvidor, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Paraúna, Petrolina de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pires do Rio, Pontalina, Professor Jamil, Rianápolis, Rio Quente, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São João da Paraúna, São

		Luís de Montes Belos, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Senador Canedo, Silvânia, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Turvânia, Uruana, Urutaí, Varjão, Vianópolis, Vila Propício.
GO	Anápolis	<u>Anápolis</u> , Abadiânia, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santo Antônio do Descoberto, São Francisco de Goiás.
GO	Aparecida de Goiânia	<u>Aparecida de Goiânia</u> , Hidrolândia.
GO	Formosa	<u>Formosa</u> , Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Planaltina, Posse, São Domingos, São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás, Vila Boa.
GO	Itumbiara	<u>Itumbiara</u> , Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Goiatuba, Inaciolândia, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Vicentinópolis.
GO	Jataí	<u>Jataí</u> , Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Mineiros, Palestina de Goiás, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia, Serranópolis.
GO	Luziânia	<u>Luziânia</u> , Cidade Ocidental, Cristalina, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Valparaíso de Goiás.
GO	Rio Verde	<u>Rio Verde</u> , Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Gouvelândia, Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara, Porteirão, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão, Turvelândia.
GO	Uruaçu	<u>Uruaçu</u> , Alto Horizonte, Amaralina, Barro Alto, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Ceres, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Pilar de Goiás, Porangatu, Rialma, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luíz do Norte, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru.
		<u>São Luis</u> , Água Doce do Maranhão, Alcântara, Alto Alegre

Maranhão	Seção Judiciária	<p>do Pindaré, Amapá do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araioses, Arame, Arari, Axixá, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Brejo, Buriti, Buriticupu, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carutapera, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Coroatá, Cururupu, Dom Pedro, Fernando Falcão, Fortuna, Godofredo Viana, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Junco do Maranhão, Lima Campos, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Morros, Nina Rodrigues, Nova Olinda do Maranhão, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pirapemas, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Rosário, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Vicente Ferrer, Serrano do Maranhão, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vitória do Mearim, Zé Doca.</p>
MA	Bacabal	<p>Bacabal, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago-Açu, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa Grande do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Peritoró, Pio XII, Poção de Pedras, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Vitorino Freire.</p>
MA	Balsas	<p>Balsas, Alto Parnaíba, Barão de Grajaú, Benedito Leite, Carolina, Colinas, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Grajaú, Jatobá, Loreto, Mirador, Nova Colinas, Nova Iorque, Paraibano, Pastos Bons, Riachão, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São João dos Patos, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso.</p>

MA	Caxias	Coelho Neto, Duque Bacelar, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, Passagem Franca, , São Francisco do Maranhão, São João do Soter, Senador Alexandre Costa, Sucupira do Riachão, Timbiras, Timon.
MA	Imperatriz	Imperatriz. Açailândia, Amarante do Maranhão, Buritirana, Campestre do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Governador Edison Lobão, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque, Sítio Novo, Vila Nova dos Martírios.
Minas Gerais	Seção Judiciária	Belo Horizonte , Alto Rio Doce, Barão de Cocais, Belo Vale, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Cipotânea, Conceição do Mato Dentro, Confins, Congonhas, Congonhas do Norte, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Crucilândia, Dom Joaquim, Ibirité, Itabira, Itabirito, Itambé do Mato Dentro, Itaverava, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Lamim, Mário Campos, Moeda, Morro do Pilar, Nova Lima, Nova União, Ouro Branco, Passabém, Pedro Leopoldo, Piedade dos Gerais, Piracema, Queluzito, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Espera, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santa Maria de Itabira, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José da Lapa, São José da Varginha, São Sebastião do Rio Preto, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.
MG	Contagem	Contagem , Betim, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, São Joaquim de Bicas.
MG	Divinópolis	Divinópolis , Araújos, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Florestal, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itaguara, Itapecerica, Itatiáiuçu, Itaúna, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Medeiros, Moema, Nova Serrana, Oliveira, Onça de Pitangui, Pains, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdigão, Pimenta, Pitangui, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São Sebastião do Oeste, Serra da Saudade, Tapiraí.
MG	Governador	Governador Valadares , Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Cantagalo, Capitão Andrade, Central de Minas, Coluna, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Itabirinha, Itanhomi, Itueta, Jampruca, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Nova

MG	Valadares	Belém, Paulistas, Peçanha, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Sobrália, Tarumirim, Tumiritinga, Virginópolis, Virgolândia.
MG	Ipatinga	Ipatinga , Açucena, Antônio Dias, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Carmésia, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Dores de Guanhães, Entre-Folhas, Ferros, Guanhães, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Jaguaraçu, Joanésia, João Monlevade, Marliéria, Mesquita, Naque, Nova Era, Periquito, Pingo D'Água, Rio Piracicaba, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São João do Oriente, São José do Goiabal, São Sebastião do Anta, Senhora do Porto, Timóteo, Ubaporanga, Vargem Alegre.
MG	Ituiutaba	Ituiutaba , Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Iturama, Limeira do Oeste, Prata, Santa Vitória, União de Minas
MG	Janaúba	Janaúba , Berizal, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Indaiabira, Itacarambi, Jaíba, Juvenília, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro, São João das Missões, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Vargem Grande do Rio Pardo, Verdelândia.
MG	Juiz de Fora	Juiz de Fora , Além Paraíba, Aracitaba, Argirita, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarani, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequerí, Piau, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Silveirânia, Simão Pereira, Tabuleiro, Volta Grande.
MG	Lavras	Lavras , Aguanil, Andrelândia, Arantina, Boa Esperança, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carrancas, Coqueiral, Cristais, Ibituruna, Ijací, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Minduri, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Vicente de Minas.

MG	Manhuaçu	<u>Manhuaçu</u> , Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Caratinga, Chalé, Conceição de Ipanema, Divino, Durandé, Espera Feliz, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Orizânia, Pedra Bonita, Piedade de Caratinga, Pocrane, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simonésia, Taparuba, Vermelho Novo.
MG	Montes Claros	<u>Montes Claros</u> , Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Chapada do Norte, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Itacambira, Itamarandiba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitaí, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Minas Novas, Mirabela, Novorizonte, Olhos d'Água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, São Romão, Turmalina, Ubaí, Várzea da Palma, Varzelândia, Veredinha.
MG	Muriaé	<u>Muriaé</u> , Antônio Prado de Minas, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Miraí, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Pirapetinga, Recreio, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos, Vieiras.
MG	Paracatu	<u>Paracatu</u> , Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Vazante.
MG	Passos	<u>Passos</u> , Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ilicínea, Itaú de Minas, Nova Resende, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, Vargem Bonita.
MG	Patos de Minas	<u>Patos de Minas</u> , Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros.
MG	Poços de Caldas	<u>Poços de Caldas</u> , Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhópolis, Divisa

		Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna, Machado, Santa Rita de Caldas.
MG	Ponte Nova	Ponte Nova , Acaíaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Ouro Preto, Piedade de Ponte Nova, Rio Doce, Raul Soares, Rio Casca, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramá, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Urucânia.
MG	Pouso Alegre	Pouso Alegre , Alagoa, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Brazópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careaçu, Carmo de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Jesuânia, Lambari, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz.
MG	São João del Rei	São João del Rei , Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Bias Fortes, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Jeceaba, Lagoa Dourada, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ressaquinha, Ritápolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita do Ibitipoca, Santana do Garambêu, São Brás do Suaçuí, São Tiago, Senhora dos Remédios, Tiradentes.
MG	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso , Arceburgo, Capetinga, Claraval, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Itamogi, Jacuí, Juruaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, São Tomás de Aquino.
MG	Sete Lagoas	Sete Lagoas , Abaeté, Alvorada de Minas, Araçáí, Baldim, Biquinhas, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Cedro do Abaeté, Cordisburgo, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Esmeraldas, Felício dos Santos, Felixlândia, Fortuna de Minas, Funilândia, Gouveia, Inhaúma, Inimutaba, Jequitibá, Maravilhas, Martinho Campos, Matozinhos, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Papagaios, Paraopeba, Pequi, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama, Santo Antônio do Itambé, Santo Hipólito, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Três

		Marias.
MG	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni , Água Boa, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Angelândia, Araçuaí, Ataléia, Bandeira, Bertópolis, Cachoeira de Pajeú, Campanário, Capelinha, Caraí, Carlos Chagas, Catuji, Comercinho, Coronel Murta, Crisólita, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Monte Formoso, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Serra dos Aimorés, Setubinha, Umburatiba, Virgem da Lapa.
MG	Uberaba	Uberaba , Água Comprida, Araxá, Campo Florido, Campos Altos, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Ibiá, Itapagipe, , Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana, São Francisco de Sales, Tapira, Veríssimo.
MG	Uberlândia	Uberlândia , Araguari, Araporã, , Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara.
MG	União	União , Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Riachinho, Uruana de Minas, Urucuia.
MG	Varginha	Varginha , Aiuruoca, Alfenas, Alterosa, Areado, Baependi, Bocaina de Minas, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cordislândia, Cruzília, Elói Mendes, Fama, Liberdade, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Passa-Vinte, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Três Corações, Três Pontas.
MG	Viçosa	Viçosa , Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Coimbra, Divinésia, Dores do Turvo, Ervália, Guidoval, Guiricema, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rodeiro, São Geraldo, São Miguel do Anta, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Teixeiras, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco.
Mato Grosso	Seção Judiciária	Cuiabá , Acorizal, Apiacás, Barão de Melgaço, Campo Verde, Campos de Júlio, Chapada dos Guimarães, Gaúcha do Norte, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Monte Verde, Nova

		Ubiratã, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leverger, Sapezal, Tangará da Serra, Várzea Grande.
MT	Barra do Garças	Barra do Garças , Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, General Carneiro, Luciára, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Tesouro, Torixoréu, Vila Rica.
MT	Cáceres	Cáceres , Araputanga, Comodoro, Conquista d'oeste, Curvelândia, Figueirópolis d'oeste, Glória d'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade.
MT	Diamantino	Diamantino , Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nobres, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Olímpia, Rosário Oeste, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Tapurah.
MT	Rondonópolis	Rondonópolis , Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréo, São José do Povo, São Pedro da Cipa.
MT	Sinop	Sinop , Alta Floresta, Carlinda, Cláudia, Colíder, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Itaúba, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Santa Carmem, Sorriso, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera.
Pará	Seção Judiciária	Belém , Abaetetuba, Acará, Afuá, Anajás, Ananindeua, Bagre, Baião, Barcarena, Benevides, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cametá, Chaves, Colares, Concórdia do Pará, Curralinho, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Marituba, Melgaço, Mocajuba, Moju, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Tomé-Açu, Vigia.
PA	Altamira	Altamira , exceto parcela do Distrito de Castelo de Sonhos que esteja sob influência da BR-163, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Urucará,

		Vitória do Xingu.
PA	Castanhal	Castanhal , Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangápi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, Terra Alta, Tracuateua, Viseu.
PA	Itaituba	Itaituba , Aveiro, parcela do Distrito de Castelo de Sonhos pertencente ao município de Altamira sob influência da BR-163, Jacareacanga, Novo Progresso, Trairão.
PA	Marabá	Marabá , Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia.
PA	Paragominas	Paragominas , Aurora do Pará, Cachoeira do Piriá, Capitão Poço, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Santa Luzia do Pará, São Miguel do Guamá, Ulianópolis.
PA	Redenção	Redenção , Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara.
PA	Santarém	Santarém , Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Gurupá, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa.
PA	Tucuruí	Tucuruí , Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Pacajá, Tailândia.
Piauí	Seção Judiciária	Teresina , Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Altos, Amarante, Angical do Piauí, Assunção do Piauí, Barra d'Alcântara, Barras, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Campo Largo do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Castelo do Piauí, Cocal de Telha, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, Domingos Mourão, Elesbão Veloso, Esperantina, Francinópolis, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, Joca Marques, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Piauí, Lagoinha do Piauí, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Miguel Alves, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Morro do Chapéu do Piauí, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Santo Antônio,

		Olho D'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Pedro II, Piripiri, Porto, Prata do Piauí, Regeneração, Santa Cruz do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Rosa do Piauí, Santo Antônio dos Milagres, São Francisco do Piauí, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São João da Serra, São João do Arraial, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Sigefredo Pacheco, União, Várzea Grande.
PI	Corrente	Corrente, Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Bom Jesus, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Gilbués, Júlio Borges, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Palmeira do Piauí, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Riacho Frio, Santa Filomena, Santa Luz, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.
PI	Floriano	Floriano , Antônio Almeida, Arraial, Baixa Grande do Ribeiro, Bertolínia, Canavieira, Conceição do Canindé, Colônia do Gurguéia, Colônia do Piauí, Eliseu Martins, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Ayres, Floriano, Guadalupe, Isaías Coelho, Itaueira, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Nazaré do Piauí, Pavussu, Oeiras, Porto Alegre do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São João da Varjota, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Sebastião Leal, Tanque do Piauí, Uruçuí e Wall Ferraz.
PI	Parnaíba	Parnaíba , Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Joaquim Pires, Luís Correia, Murici dos Portelas, Piracuruca, São João da Fronteira, São José do Divino.
PI	Picos	Picos , Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroazes, Aroeiras do Itaim, Belém do Piauí, Bocaina, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Grande do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Inhumã, Ipiranga do Piauí, Itainópolis, Jaicós, Lagoa do Sítio, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Novo Oriente do Piauí, Padre Marcos, Paquetá, Patos do Piauí, Pimenteiras, Pio IX, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Simões, Sussuapara, Valença do Piauí, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí.
PI	São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato , Acauã, Alvorada do Gurguéia, Anísio de Abreu, Bela Vista do Piauí, Betânia do Piauí, Bonfim do Piauí, Brejo do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Canto do Buriti, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, Jacobina do Piauí, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, São Braz do

		Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, São Lourenço do Piauí, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Tamboril do Piauí e Várzea Branca.
Rondônia	Seção Judiciária	Porto Velho , Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho d'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma, Vale do Anari.
RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim , Nova Mamoré.
RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná , Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada d'Oeste, Cacoal, Castanheiras, Costa Marques, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia d'Oeste, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, São Felipe d'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso.,
RO	Vilhena	Vilhena , Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste.
Roraima	Seção Judiciária	Boa Vista , Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã.
Tocantins	Seção Judiciária	Palmas , Abreulândia, Aparecida do Rio Negro, Araguacema, Barrolândia, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Caseara, Centenário, Chapada de Areia, Colméia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guaraí, Ipueiras, Itacajá, Itapiratins, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pugmil, Recursolândia, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínia, Tupirama.
		Araguaína , Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Brasilândia do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Colinas do Tocantins, Couto de Magalhães,

TO	Araguaína	Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Itaporã do Tocantins, Juarina, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Nova Olinda, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Pau d'Arco, Piraquê, Praia Norte, Presidente Kennedy, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá.
TO	Gurupi	Gurupi , Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Aurora do Tocantins, Cariri do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Conceição do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dianópolis, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirópolis, Paranã, Peixe, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Sandolândia, Santa Rosa do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Valério, Natividade, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Presi/Cenag 9 de 18 de junho de 2013.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 30/04/2015, às 09:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0580689** e o código CRC **86934AFB**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000045-07.2014.4.01.8000

0580689v2

Criado por [tr300775](#), versão 2 por [tr300775](#) em 29/04/2015 20:48:56.

Nº 2354648



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDMARIO FURTADO DA ROSA** nem contra o **CPF: 200.710.276-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/10/2018, 10h07min. e 09/10/2018, 10h08min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 2354705

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO contra o nome **EDMARIO FURTADO DA ROSA** nem contra o **CPF: 200.710.276-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **portal.trf1.jus.br/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/10/2018, 10h11min. e 09/10/2018, 10h11min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 2354750



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **GABRIELLA DA SILVA FERRAZ** nem contra o **CPF: 123.111.126-78**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/10/2018, 10h15min. e 09/10/2018, 10h15min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 2354851

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO contra o nome **GABRIELLA DA SILVA FERRAZ** nem contra o **CPF: 123.111.126-78**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **portal.trf1.jus.br/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/10/2018, 10h22min. e 09/10/2018, 10h22min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 2354895



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ CARLOS SANTANA** nem contra o **CPF: 141.708.096-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h25min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 2354912

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO contra o nome **LUIZ CARLOS SANTANA** nem contra o **CPF: 141.708.096-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **portal.trf1.jus.br/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 09/10/2018, 10h26min. e 09/10/2018, 10h26min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 71113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Manhuaçu**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDMARIO FURTADO DA ROSA** nem contra o **CPF: 200.710.276-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Manhuaçu (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h13min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG. Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 71114



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU contra o nome **EDMARIO FURTADO DA ROSA** nem contra o **CPF: 200.710.276-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h14min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG.
Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 71120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Manhuaçu**, que

N A D A C O N S T A

contra **GABRIELLA DA SILVA FERRAZ** nem contra o **CPF: 123.111.126-78**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Manhuaçu (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h23min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG. Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 71123



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU contra o nome **GABRIELLA DA SILVA FERRAZ** nem contra o **CPF: 123.111.126-78**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h24min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG.
Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 71125



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Manhuaçu**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ CARLOS SANTANA** nem contra o **CPF: 141.708.096-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Manhuaçu (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h27min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG. Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Nº 71127



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU contra o nome **LUIZ CARLOS SANTANA** nem contra o **CPF: 141.708.096-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjmg/** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 09/10/2018 às 10:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 09/10/2018, 10h28min.

Endereço: Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro,
CEP: 36.900-000, Manhuaçu-MG.
Fone: (33) 3332-1506. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

53900.008079/2014-43

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM (CNPJ: 02.423.652/0001-64)
MANHUMIRIM/MG

- 1) Requerimento: Pg. 1 SEI (0051047)
Data apresentação: 22/07/2014

Endereço de correspondência: Rua José Costa nº 42 CEP 36970-000 / Manhumirim - MG	Dados da Outorga Processo Outorga: 53710.001200/1998 Portaria Autorização: nº 392, publicada no DOU de 26/03/2002 Decreto Legislativo: nº 408, publicado no DOU de 13/08/2004
---	--

- 2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 2 a 3 SEI (2531341) - 01250.082110/2017-59

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 26/02/2016 a 26/02/2019

Localização do registro: Pg. 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	EDMARIO FURTADO DA ROSA	27/03/1954	200.710.276-53	MG-796183	Oswaldo Furtado da Rosa e Elza Pacheco da Rosa	077278310230
Vice Presidente	VAGO	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Secretário	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ	14/09/1996	123.111.126-78	MG-19.157.389	Servulo Barbosa Ferraz e Maria Rosa da Silva Ferraz	202255180221
Tesoureiro	LUIZ CARLOS SANTANA	19/04/1949	141.708.096-53	M.2575023 (MG)	Clino José Santana e Nair Dutra Santana	010986970299

- 3) Estatuto Social: Pgs. 13 a 19 SEI (0051047) e pgs. 10 a 18 (alteração) SEI (2531341) - 01250.082110/2017-59

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 18

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 5º

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Implícito no art. 8º e sem restrição ao longo do texto estatutário.

3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"

3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 12

3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 14

3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 12 e 13

3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 12 - mandato de 3 anos, permitida uma recondução.

3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): - I - OK: art. 1º. - II - OK: art. 5º e art. 9º. - III - OK: art. 8º. - IV - OK: art. 17. - V - OK: art. 11. - VI - OK: arts. 18 e 19. - VII - OK: arts. 11 e 13, "f".

3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 9º

3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11. - II - OK: art. 11. - III - OK: art. 11, § 3º; art. 12, § 2º e art. 15, § 2º. 1/5 associados: OK: art. 11, § 1º.

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 19

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: OK

- 4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 4 do Evento SEI 3291223 - 01250.050167/2018-70

- 5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 2 a 5 SEI (2702678) - 01250.011485/2018-15

- 6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 3 a 7 SEI (0051047) e SEI (3109728)

- 7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 9 SEI (0051047)

- 8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: CNPJ (Evento SEI 3443565) - QSA (Evento SEI 3446235)

- 9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 3443574

- 10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 3443594

- 11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 3443605

- 12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 3443620

- 13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

14) Conclusão da Análise:

Será elaborada Nota Técnica de Revisão Final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 23025/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008079/2014-43.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE MANHUMIRIM**, na localidade de **Manhumirim**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 392, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/03/2002, e Decreto Legislativo nº 408, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 22/07/2014, à fl. 1 SEI (0051047), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE

MANHUMIRIM

QUADRO DIRETIVO

Presidente - EDMARIO FURTADO DA ROSA

Vice Presidente - VAGO

Secretário - GABRIELLA DA SILVA FERRAZ

Tesoureiro -
SANTANA

LUIZ

CARLOS

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Fls. 2 a 4 evento SEI (3291223) - protocolo nº 01250.050167/2018-70.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Fls. 10 a 18 evento SEI (2531341) - protocolo nº 01250.082110/2017-59.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. (Cargos da Diretoria conforme estatuto vigente até 02/10/2017).	Fls. 2 a 3 evento SEI (2531341) - protocolo nº 01250.082110/2017-59. Fls. 20 a 22 evento SEI (2531341) - renúncia da vice presidente.
		Fls. 2 a 5 evento SEI (27026701)

4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	(27/02/2018) protocolo nº 01250.011485/2018-15
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Fls. 3 a 7 evento SEI (0051047) e evento SEI (3109728).
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Fls. 9 evento SEI (0051047).
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI (3443565). QSA - evento SEI (3446235).
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI (3443574).
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI (3443594).
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI (3443605).
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão	Evento SEI

++	negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(3443620).
9	Relatório de apuração de infrações.	Evento SEI (3167156).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 2820586).

À consideração superior.

Tereza Kioko Taira Okubaru
Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 15/10/2018, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2018, às 08:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/10/2018, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3461284** e o código CRC **A5E672FF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº

53900.008079/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Manhumirim / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.008079/2014-43**

Entidade: **Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3461403), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Radio Difusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Manhumirim/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2018, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3497546** e o código CRC **A0BDEAEC**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008079/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Manhumirim / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 3497546



PORTARIA Nº 5589/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502376** e o código CRC **7C730591**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.008079/2014-43, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Manhumirim / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502390** e o código CRC **7E3A6A80**.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 3502390

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/11/2018 10:31:04
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5060117
Data prevista de publicação: 21/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11244818	ATO PORTARIA Nº 4598 MIN EMP.rtf	b3719175a9cafbd5 1803d4a3fb16c3da	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244819	ATO PORTARIA Nº 4743 MIN EMP.rtf	055733f773c15775 bdd54b05029aa148	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244820	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN EMP.rtf	e7cefbd2de48b95 2343724425bca516	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244821	ATO PORTARIA Nº 4745 MIN EMP.rtf	1835ae1ed3c5d4b2 6f2da0900f3379d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244822	ATO PORTARIA Nº 4746 MIN EMPR.rtf	5c9d5675f5c20cbe 528ff39f3e6b6be0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244823	ATO PORTARIA Nº 4910 MIN EMPR.rtf	a8801e29d4e8d4af fd5b8b5de281e6e8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244824	ATO PORTARIA Nº 4911 MIN EMP.rtf	031ef66bed705849 3346b58814b5e8a8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244825	ATO PORTARIA Nº 5159 MIN EMP.rtf	ffeb14c1f57762f6 88b984ca5535f4e4	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244826	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN EMP.rtf	cdeed2f703ad0567 1352a43472bb6467	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244827	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN EMP.rtf	42902c133ac00c4e 2cfb2d13f87b91bc	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244828	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN EMP.rtf	ad036d3abf96a9b1 6f04fa8708a5e198	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244829	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN EMP.rtf	5da4801d01dd9582 382fbf9338a33363	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244830	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN EMP.rtf	e5c490ebe6f532da 9a8f92f459ab4b9a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244831	ATO PORTARIA Nº 5197 MIN EMP.rtf	c6f7885182c5b11a 3a60b7e116e99f34	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244832	ATO PORTARIA Nº 5295 MIN EMP.rtf	765edac626a3ef09 d8fd12133ada68a2	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244833	ATO PORTARIA Nº 5454 MIN EMP.rtf	01ada6d589828618 a4591bb36932b3d4	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244834	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN EMP.rtf	74c523ec864099f9 95498084ac5f7cc0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244855	ATO PORTARIA Nº 5590 MIN EMP.rtf	dd2fd6ae8f76c265 f64446a9d0945ef9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244856	ATO PORTARIA Nº 5723 MIN EMP.rtf	a0ced295356ff035 4d2549a400ba3497	7,00	

	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244857	ATO PORTARIA Nº 5724 MIN EMP.rtf	6377a9cf51a8363f 3e82a0ff4311eb19	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
	TOTAL DO OFICIO		129,00	R\$ 4.262,16

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Tupancy, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arroio do Sal/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.179/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000872/1998 e nº 53900.017540/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Maria Rosa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Curitibanos/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.180/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000050/2000 e nº 53900.012693/2014-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Munguba, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cidade Almeirim/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.197/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.075119/2013-25, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural Fênix, com sede à Rua Ceará - 53 - Vila Popular, na localidade de Várzea Paulista / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.295/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.003425/2013-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA UMA NOVA VOZ PARA CAMPINAS, com CNPJ nº 17.407.391/0001-66 e sede à Rua Silvino Gobbi Nº 292 - Bairro Parque Jambeiro, na localidade de Campinas / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.454/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038310/2016-95, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Campo Verde, com CNPJ nº 20.420.759/0001-30 e sede na Rua Porto Velho, nº 600, Bairro Bordas do Lago, na localidade de Campo Verde/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.589/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001200/1998 e nº 53900.008079/2014-43, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.590/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000070/1999 e nº 53000.015819/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Luminárias/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.723/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.035833/2016-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE SANTIAGO DO NORTE, com CNPJ nº 24.853.675/0001-41 e sede na Rua Ana Nicolaci, s/nº, Bairro Santiago do Norte, na localidade de PARANATINGA/MT, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.724/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS, com sede à Avenida São João, nº 78, OD. 29, Lt. 02, Bairro Centro, na localidade de CAMPESTRE DE GOIÁS / GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53500.014706/2016-50

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 232/2018/SEI/OR (SEI nº 3487044), integrante deste acórdão, prorrogar a Consulta Pública nº 38/2018, que trata da revisão do Regulamento Geral de Outorgas, do Regulamento Geral de Licenciamento, e de alterações regulamentares, conforme projeto de Reavaliação do Modelo de Outorga e Licenciamento de Estações, para o recebimento de comentários e sugestões do público em geral até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 6 de janeiro de 2019.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008079/2014-43**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5589, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Manhumirim / MG**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.008079/2014-43, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/11/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595176** e o código CRC **1DB92E83**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 3595176

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008079/2014-43.**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4009440** e o código CRC **E67C1188**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008079/2014-43, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, inscrita no CNPJ nº 02.423.652/0001-64, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5589, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.008079/2014-43

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim / MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446118** e o código CRC **4C2FBCB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008079/2014-43

SEI nº 4446118

Brasília, 25 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008079/2014-43, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, inscrita no CNPJ nº 02.423.652/0001-64, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Manhumirim, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23025/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5589, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36548/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.008079/2014-43.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692138** e o código CRC **6AECCD9A**.